



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 5959/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa para construção de ciclovia no canteiro central da Avenida Fernando Caldas Carneiro da Silva e ciclofaixa na Rua Bento Francisco Ramos e Rua Barão de Vila Franca interligando com a ciclovia existente na RJ 196 – Quissamã – RJ.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 19 de agosto de 2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para Construção de ciclovia no canteiro central da Avenida Fernando Caldas Carneiro da Silva e ciclofaixa na Rua Bento Francisco Ramos e Rua Barão de Vila Franca interligando com a ciclovia existente na RJ 196, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO I / I – Planilhas de Serviços e Preços;

ANEXO II / I – Plantas;



ANEXO III / I – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO IV / I – Memória de Cálculo;

ANEXO V / I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 1.993.630,16 (Hum milhão, novecentos e noventa e tres mil, seiscientos e trinta reais e dezesseis centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 39.001.001.15.451.0056.1021, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 0994.

2.2 – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela SINAPI, referente ao período de agosto de 2018.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços.

3.2 – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para



a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2 – Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.2 – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

4.5.3 – Membros da Comissão Especial de Licitação.

4.6 – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.**

4.6.1 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

5.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



5.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

5.5 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

6.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

6.4 – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5 – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

6.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

6.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**



8 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no **subitem 8.6** como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

8.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.5 – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

8.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

8.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

8.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:



8.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e



Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou pelo Contrato Social atualizado devidamente registrado.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

V) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou pelo Contrato Social atualizado devidamente registrado..



f) Índices:

a) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

AC + ANC

LG = -----

PC + PNC

b) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

AC

LC = -----

PC

c) Liquidez Imediata (LI) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Imediata o quociente da Disponibilidade (a soma de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) (Disp.) pelo Passivo Circulante (PC).

Disp.

LI = -----

PC

8.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,



detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.

- c) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- e) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 17 deste Edital.
- f) Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- g) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.

8.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES



Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste edital.

9 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

9.1.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.



9.1.2 – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

9.1.3 – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

9.2 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

9.3 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

9.4 – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

10.1 – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

10.2 – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.



10.3 – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

10.4 – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

11 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

11.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

11.2 – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

11.3 – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

11.4 – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

11.5 – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

11.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura



dos envelopes "B", ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

11.7 – Abertos os envelopes "B", as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

11.8 – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.9 – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

11.10 – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

11.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 1.993.630,16 (Hum milhão, novecentos e noventa e tres mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos) ou manifestamente inexequíveis.

11.12 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

11.13 – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

11.14 – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.15 – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público



decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

11.16 – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

11.17 – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

11.18 – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.19 – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

12.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2 - julgamento das propostas comerciais;

12.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

12.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

12.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 – Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro –



Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1 – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2 – O pagamento dar-se-á em 08 (oito) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

13.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

13.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

14.5 – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.



13.6 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

13.7 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

13.8 – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

Parágrafo Único – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá estar válida até aquela data.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

14.1.1 – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA



14.3 – Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.

14.3.1 – Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

15.2 – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.



16.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17 – DA VISITA TÉCNICA

17.1 – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. **A visita será efetivada para todos os interessados no dia 13 de agosto e 14 de agosto de 2019, às 09:00 horas e às 16:00 horas** (a empresa escolhe o horário que quer realizar a visita). A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9393, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com o Eng.º Luiz Augusto. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

17.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9473, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às



17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

18.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

18.3 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

18.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

18.14 – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

18.15 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.16 – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 5959/19
Rubrica Xan Fls. 145

descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

18.17 – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.18 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 30 de julho de 2019.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Terça-feira, 23 de maio de 2019

1 – OBJETIVO:

Construção de ciclovia no canteiro central da Avenida Fernando Caldas Carneiro da Silva e ciclofaixa na Rua Bento Francisco Ramos e Rua barão de Vila Franca interligando com a ciclovia existente na RJ 196.

2 – JUSTIFICATIVA:

Historicamente, a bicicleta tem sido utilizada como modalidade de transporte por milhões de pessoas em todo o mundo. Aqui no Rio de Janeiro, há diversas cidades que a bicicleta tem sido utilizada, diariamente, por trabalhadores como meio de transporte. A bicicleta é um veículo de propulsão humana, altamente eficiente, ecologicamente sustentável, e muito útil, que permite deslocamentos diáários a custo muito baixo.

Recentemente, um estudo realizado em São Paulo, feito em parceria entre a Ciclocidade (Associação dos Ciclistas Urbanos de São Paulo), a ONG Transporte Ativo, Observatório das Metrópoles, intitulado “Perfil de quem usa bicicleta na cidade de São Paulo”, traçou um perfil das pessoas que usam a bicicleta. Concluiu que 58% ganha até três salários mínimos; quase 40% dos ciclistas da capital paulista ganham entre zero e dois salários mínimos, e 18,9%, possuem renda entre dois e três salários mínimos.

Em 2003, um estudo epidemiológico realizado pelo mestrando da Faculdade de Medicina da UFPel, Giancarlo Bacchieri, mostrou que 17% dos trabalhadores de Pelotas utilizam a bicicleta como meio de transporte, em torno de 20 mil ciclistas que circulam todos os dias nas ruas e avenidas da cidade. Ou seja, estes estudos reafirmam que a bicicleta é amplamente utilizada por trabalhadores, que tem nela um meio de transporte acessível, que gera vantagens econômicas, proporcionando economia na renda.

A proposta do uso da bicicleta como modal de transporte importante, que deve estar integrado ao planejamento estratégico das cidades, está presente nos debates sobre o futuro das cidades, sobre a sustentabilidade, sobre mudanças climáticas, qualidade de vida, uso de matriz energética etc.

A bicicleta é amplamente utilizada no mundo. Países europeus como a Holanda, Dinamarca e Noruega, têm na bicicleta, um modal fundamental de transporte urbano moderno, com extensa rede de ciclovias distribuídas por todos os lados. Na Europa debatem-se ciclovias entre cidades e mesmo entre países, ampliando cada vez mais o uso. Na maioria dos países da Ásia, historicamente, a população trabalhadora usa a bicicleta como meio de transporte.

Nos Estados Unidos, há muitos progressos nessa área e a cidade de Nova York se coloca como um símbolo, porque fez uma revolução, ampliando os quilômetros de ciclovias e diminuindo o espaço dos carros e aumentando assim, a quantidade de bicicletas e pedestres. E na América do Sul, países como a Colômbia, nos últimos anos, têm feitos avanços na área. O Uruguai já tem uma tradição de uso popular.



No Brasil e no Rio de Janeiro este debate sobre o futuro da mobilidade nas cidades também ganha força. Em nosso país, as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, duas metrópoles brasileiras, têm promovido avanços de grande significado para ampliar a participação da bicicleta como modal de transporte.

Esperamos com esta iniciativa contribuir para dar visibilidade a este importante tema, que na nossa visão não é menor, pelo contrário, é estratégico. A sustentabilidade das cidades passa por ampliar ciclovias e incentivar o uso da bicicleta. Para isso, o Estado, nos seus entes, deve planejar, investir e orientar o desenvolvimento. Em todos os casos, está comprovado que precisamos partir da ação concreta que é proporcionar segurança ao ciclista, que passa por ampliar e disseminar ciclovias.

É preciso romper com a noção equivocada e preconceituosa da bicicleta como meio de transporte somente da população pobre e atrasada. A bicicleta como mostra países desenvolvidos, representa uma concepção moderna de sociedade e de cidades, na perspectiva da sustentabilidade socioambiental.

Sociedade e Estado devem unir esforços, atuando em processos educativos em escolas, entidades da sociedade, órgãos públicos e privados, promovendo parcerias.

Infelizmente, anualmente, vários ciclistas morrem nas vias de cidades do Rio de Janeiro e do Brasil. Pessoas que se desafiam andar pelas ruas, avenidas e rodovias se submetem constantemente a risco de morte. Infelizmente, o trânsito no Brasil é violento. Em 2012 foram 44.812 mortes no trânsito e 42.226 em 2013. Nesse contexto, os ciclistas são altamente vulneráveis e vítimas fatais. É preciso enfrentar e reverter isso.

Pretende-se com esta iniciativa tornar público o nosso reconhecimento a tantas pessoas que sozinhas ou organizadas em associações e em movimentos contribuem para mostrar a sociedade e aos governos, que outra mobilidade é possível e necessária.

Assim o ciclismo e proteção ao ciclista seja política de Estado (ente Federal, estadual e municipal) têm responsabilidade com esse tema e com a superação da violência no trânsito, com a segurança dos ciclistas e com a construção da integração da bicicleta aos demais modais de transporte.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

É parte integrante do presente projeto uma planilha orçamentária com sua respectiva memória de cálculo e memorial descritivo dos serviços.

4 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

4.01 – Planilha de custo para os serviços:

Segue em anexo.

4.02 – De acordo com a tabela da SINAPI do mês de Agosto de 2018 o custo estimado para a obra é de: R\$ 1.993.630,16 (Um Milhão Novecentos e Noventa e Três Mil Seiscientos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos).

5 – PRAZO:

Prazo previsto para execução dos serviços é de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.



6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

PRAZO	EXECUÇÃO	VALOR
30 DIAS	5,70%	R\$ 113.573,87
60 DIAS	10,55%	R\$ 210.293,91
90 DIAS	13,90%	R\$ 277.143,55
120 DIAS	16,99%	R\$ 338.760,89
150 DIAS	15,72%	R\$ 313.423,93
180 DIAS	15,44%	R\$ 307.733,54
210 DIAS	13,29%	R\$ 265.007,06
240 DIAS	8,41%	R\$ 167.693,43
	100,00%	R\$ 1.993.630,16

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho Global com pagamento de acordo com cronograma físico/financeiro e mediante boletim de medição dos itens unitários dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de inicio das obras, com recolhimento como obra/serviço.



Informo que o presente projeto atende aos requisitos técnicos necessários a realização dos serviços solicitados. Mediante o exposto, encaminho para a verificação pelos setores competentes, avaliação e prosseguimento do presente projeto.

9 – SEGURANÇA DA OBRA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

10 – MEDIÇÕES:

10.1 – APROPRIAÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

10.2 – LIMITE LEGAL DE ADITIVO

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

10.3 – PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

As medições serão feitas mediante solicitação da CONTRATADA, dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

10.4 – SERVIÇOS NOVOS NÃO INCLUSOS NA TABELA SINAPI

Em caso da execução de serviços, que não constem do catálogo do SINAPI, deverá a CONTRATADA, solicitar à fiscalização da CONTRATANTE a emissão de Ordem de Serviço específica para cada um dos itens.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de apropriação detalhado, contendo as informações referentes ao uso de equipamentos, mão de obra e materiais, contendo quantidades, prazo de uso, finalidade e locais de aplicação para a devida aprovação por parte da fiscalização.



A fixação dos preços unitários será feita com base nos itens descritos na memória de cálculo do relatório supracitado e nas cotações de preços de mercado, no mínimo com 3 (três) empresas especializadas, sendo então geradas composições em que o BDI a ser adotado será o da Licitante vencedora, considerando-se o mesmo desconto ofertado na Licitação.

10.5 – SERVIÇOS NOVOS INCLUSOS NA TABELA SINAPI

Em caso da necessidade de introdução de itens novos que estejam previstos no catálogo SINAPI, será adotado o custo unitário tabelado, acrescido do BDI correspondente da Licitante vencedora com o mesmo desconto ofertado na Licitação.

11 – REAJUSTAMENTO:

11.1 – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices EMOP correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0)/I_0\} \cdot P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

I = Índice referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes.

I₀ = Índice relativo ao mês a que se referem os preços constantes da proposta da Contratada.

P₀ = Preço cotado pela Contratada.



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 5959/19
Rubrica Jmn Fls. 151

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

ANEXO I / I

PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS

J

Proponente / Tomador
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Município/UF
QUISSAMÃ / RJ

Nº do CT
1039488-44

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA PARA LIGAÇÃO DA CICLOVIA JÁ EXIST

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

ORÇAMENTO - TOMADOR							P D1 D2 Z BDI ↓	
DATA BASE SINAPI: 08/2018 (DESONERADO)								
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
TOTAL							1.993.630,16	
1	M	CICLOVIA					1.993.630,16	
1.1	A	SERVIÇOS PRELIMINARES					81.506,73	
1.1.1	C	COMP 01 REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	1.110,00	2,58	3,24	3.596,40	P
1.1.2	C	COMP 02 REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	39,52	4,26	5,35	211,43	P
1.1.3	C	74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	370,15	464,87	5.578,44	P
1.1.4	C	73847/1 ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/AUTISTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	16,00	491,01	616,66	9.866,56	P
1.1.5	I	37524 TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	2.200,00	1,89	2,37	5.214,00	P
1.1.6	C	73822/2 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	600,00	0,50	0,63	378,00	P
1.1.7	C	88326 VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.680,00	20,87	26,21	44.032,80	P
1.1.8	C	78472 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.518,00	0,36	0,45	4.283,10	P
1.1.9	C	73610 LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	1.632,62	0,92	1,16	1.893,84	P
1.1.10	C	COMP 03 TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	240,00	20,50	25,75	6.180,00	P
1.1.11	C	COMP 04 CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006	UN.	4,00	54,18	68,04	272,16	P
1.1.12	C						-	P
1.2 A ESCAVACÕES, ATERROS E BASES							506.739,29	
1.2.1	C	72915 ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	2.334,28	10,42	13,09	30.555,73	P
1.2.2	C	79482 ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	1.426,52	75,45	94,76	135.177,04	P
1.2.3	C	COMP 05 BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	1.245,27	66,74	83,82	104.378,53	P
1.2.4	C	93358 ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	168,19	74,17	93,15	15.666,90	P
1.2.5	I	7253 TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	377,68	85,71	107,64	40.653,48	P
1.2.6	C	85180 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	3.776,79	14,55	18,27	69.001,95	P
1.2.7	C	95427 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	152.473,50	0,58	0,73	111.305,66	P
1.2.8	C						-	P
1.3 A DRENAGEM							483.600,20	
1.3.1	C	92210 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	513,42	98,33	123,49	63.402,24	P
1.3.2	C	92212 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.119,20	159,73	200,60	224.511,52	P
1.3.3	C	COMP 09 CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA ÁGUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISADAS E REVESTIDAS INTER	UN.	142,00	589,59	740,47	105.146,74	P

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.3.4	C COMP 10	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLUVIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.USILIZANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:	UN.	25,00	1.609,88	2.021,85	50.546,25	P
1.3.5	C COMP 11	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,50X1,50X1,60M,P/COLETOR DEAGUAS PLUVIAIS ATÉ 1,00M DE DIAM.SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS	UN.	15,00	2.122,96	2.666,23	39.993,45	P
1.3.6	C			-		-	-	P
1.4	A PAVIMENTAÇÃO			-		-	668.496,38	
1.4.1	C 94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.073,07	30,98	38,91	197.393,15	P
1.4.2	C 94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.268,27	34,85	43,77	55.512,18	P
1.4.3	I 4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	588,08	14,85	18,65	10.967,69	P
1.4.4	C 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	588,08	35,93	45,12	26.534,17	P
1.4.5	C 93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	2.598,52	61,85	77,68	201.853,03	P
1.4.6	C 92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	353,67	54,87	68,91	24.371,40	P
1.4.7	C 92401	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	1.120,00	65,11	81,77	91.582,40	P
1.4.8	C 95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	59,39	724,17	909,49	54.014,61	P
1.4.9	C 93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	10.996,06	0,45	0,57	6.267,75	P
1.4.10	C			-		-	-	P
1.5	A SINALIZAÇÃO			-		-	115.294,55	
1.5.1	C 72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.841,98	23,53	29,55	83.980,51	P
1.5.2	I 34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	39,25	635,25	797,81	31.314,04	P
1.5.3	C			-		-	-	P
1.6	A CICLOFAIXA			-		-	137.993,01	
1.6.1	C 72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	760,00	23,53	29,55	22.458,00	P
1.6.2	C COMP 06	SEGREGADORES DE FAIXAS DE ÔNIBUS, MEDINDO 450X155X70MM, CONSTITUIDOS DE RESINAS DE POLIESTER SINTÉTICO E FILERIZANTES MINERAIS, COM TELA DE NYLON PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS, 2 PINOS DE AÇO PARA MAIOR FIXAÇÃO NO PAVIMENTO, SENDO SEU TOPO SUPERIOR ARREDONDADO, EVITANDO ASSIM DANOS E RISCOS NOS PNEUS, NAS CORES BRANCA E AMARELA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.092,28	75,12	94,34	103.045,70	P
1.6.3	C COMP 07	SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EM VIAS URBANAS, COM UTILIZAÇÃO DE PISTOLA PNEUMÁTICA (SPRAY), CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	167,20	33,68	42,30	7.072,56	P
1.6.4	C 84665	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	169,50	22,54	28,31	4.798,55	P
1.6.5	C COMP 08	TACHAO MONODIRECIONAL, MEDINDO 230X125X45MM, SEUS REFLETORES CONTÉM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESMELHADO, INCrustados em "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	24,61	30,91	618,20	P
1.6.6	C			-		-	-	P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI DESONERADO desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
------	--------	-----------	------	-------	----------------------	------------------------	---------------------------	-----

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO

CREA/CAU: 2000102601 / CREA

ART/RTT: 0

Data: 00/01/1900

P.M.Q.
Processo 59591/19
Rubrica Ym Fls 154

P.M.Q.
Processo 5959/19
Rubrica Yan Fls 155

Proponente / Tomador MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ	Município/UF QUISSAMÃ / RJ
Nº do CT 1039488-44	Empreendimento / Apelido CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA PARA LIGAÇÃO DA CICLOVIA JÁ MCID / MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,77%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		2,00%
ISS (legislação municipal)		4,50%
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,60%
BDI RESULTANTE		25,59%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO

CREA/CAU: 2000102601 / CREA

ART/RRT:

Data:



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 59591/19
Rubrica Joa Fls. 156

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

ANEXO II / I

PLANTAS

RELAÇÃO DAS PLANTAS:

APO2 – SINAL01-03 – CICLOVIA – AV. FERNANDO CALDAS

APO2 – SINAL02-03 – CICLOVIA – AV. FERNANDO CALDAS

APO2 – SINAL03-03 – CICLOVIA – AV. FERNANDO CALDAS

DRENAGEM CICLOVIA 01-03

DRENAGEM CICLOVIA 02-03

DRENAGEM CICLOVIA 03 -03

PLANTA CICLOVIA GERAL 01/05

PLANTA TRECHO C – CICLOVIA 02/05

PLANTA TRECHO F – CICLOVIA 03/05

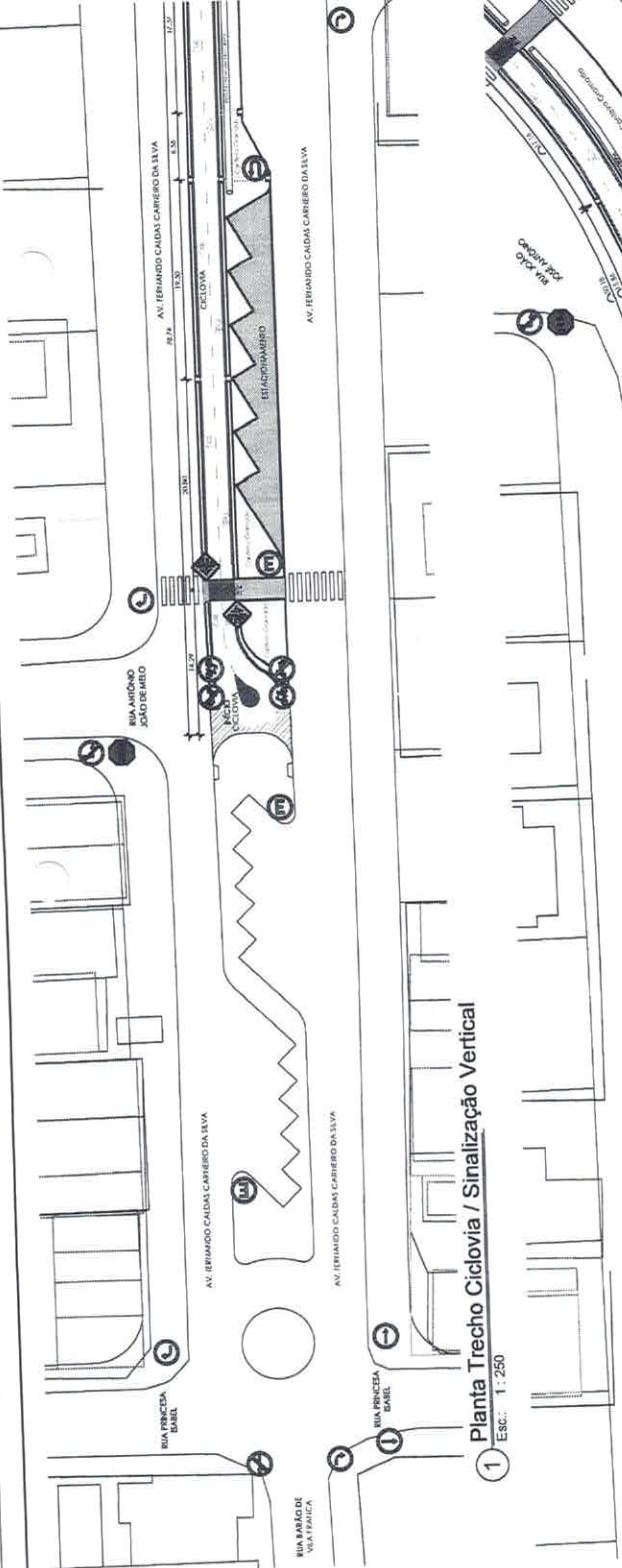
PLANTA TRAVESSIA DE VEÍCULOS – CICLOVIA 04/05

PLANTA TRECHO DE ESTACIONAMENTO – CICLOVIA 05/05

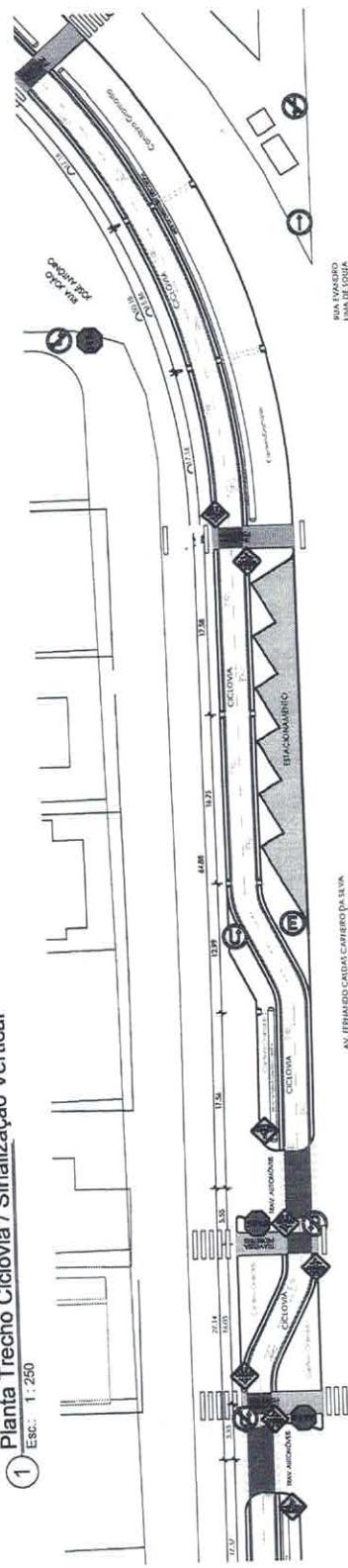
CICLOFAIXA 01/01

P.M.Q.
Processo 5959119
Rubrica Yara Fls 153

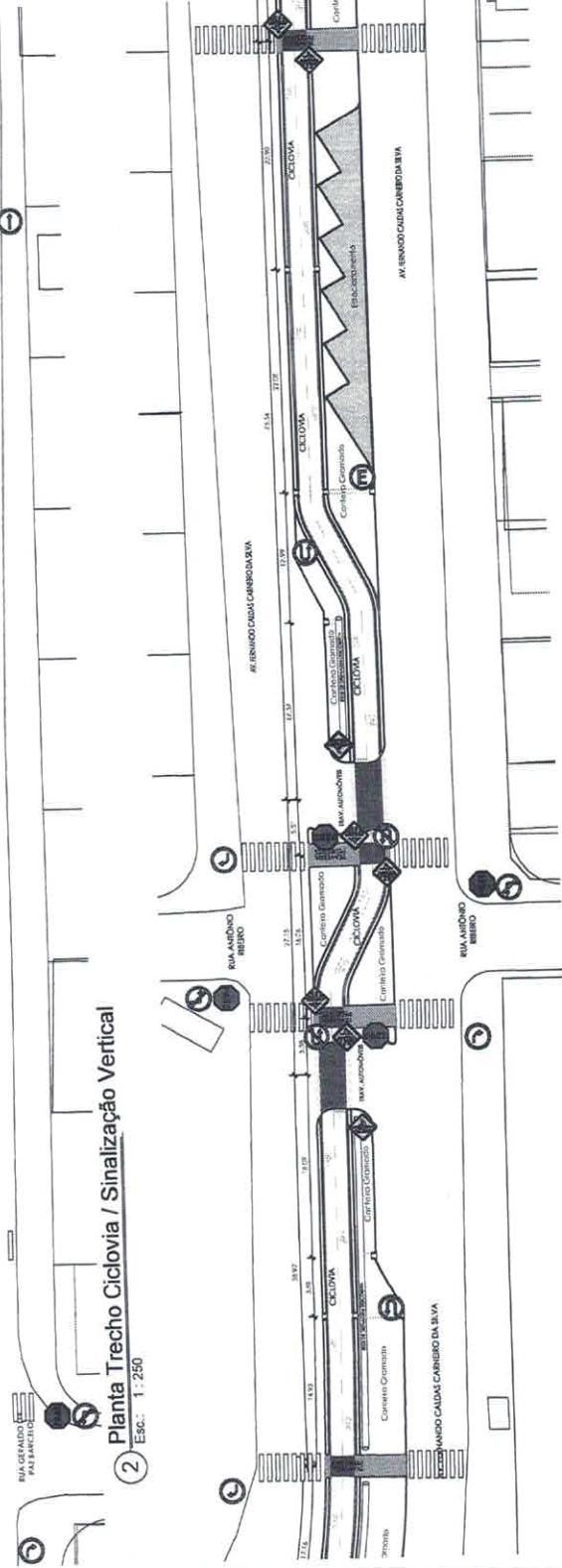
ANTE - PROJETO CICLOMA / SINALIZAÇÃO VERTICAL	
Lote:	AV. FERNANDO CADARRO DA SILVA - SITIO GUASSAMA I
Endereço:	QD. 01 Lote: 01
Indicada:	INDICADA
Data:	JUL/2016
Observações:	REPARO DE PINTURA ABERTO CAIXA EDUCADO FERREIRA, MAN LARANJEIRAS, MARANHÃO



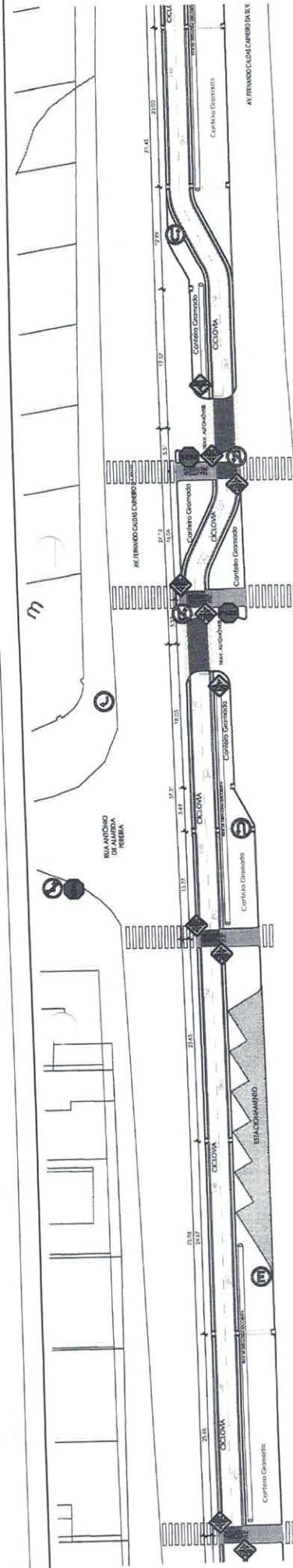
Planta Trecho Ciclovia / Sinalização Vertical
1 Esc.: 1:250



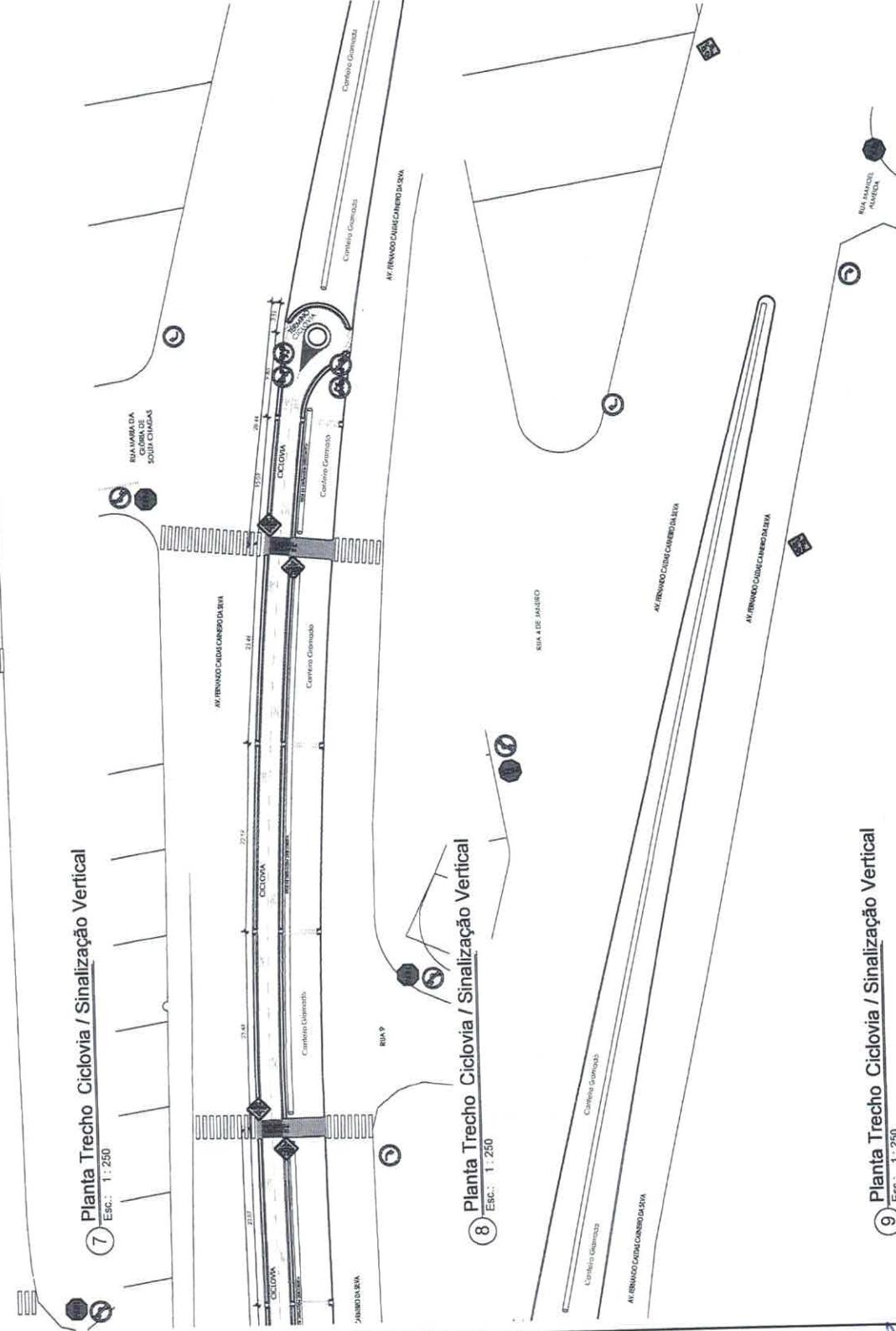
Planta Trecho Ciclovia / Sinalização Vertical



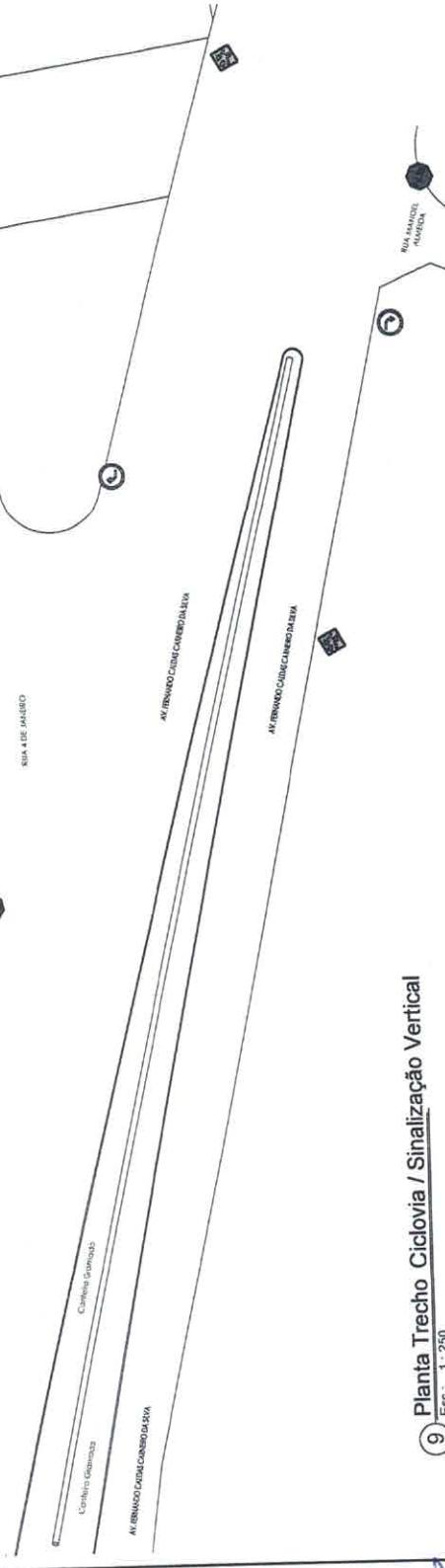
Planta Trecho Ciclovia / Sinalização Vertical



Planta Trecho Ciclovia / Sinalização Vertical



Planta Trecho Ciclovia / Sinalização Vertical

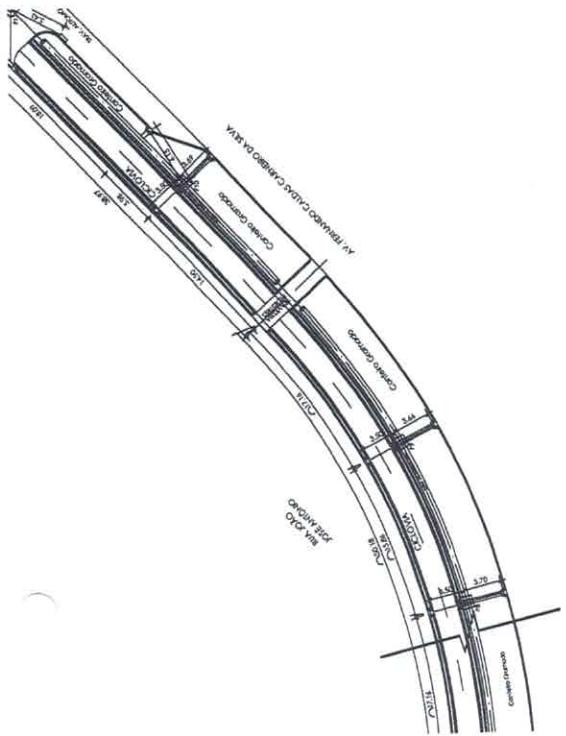


9 Planta Trecho Ciclovia / Sinalização Vertical
Foto: 1-250

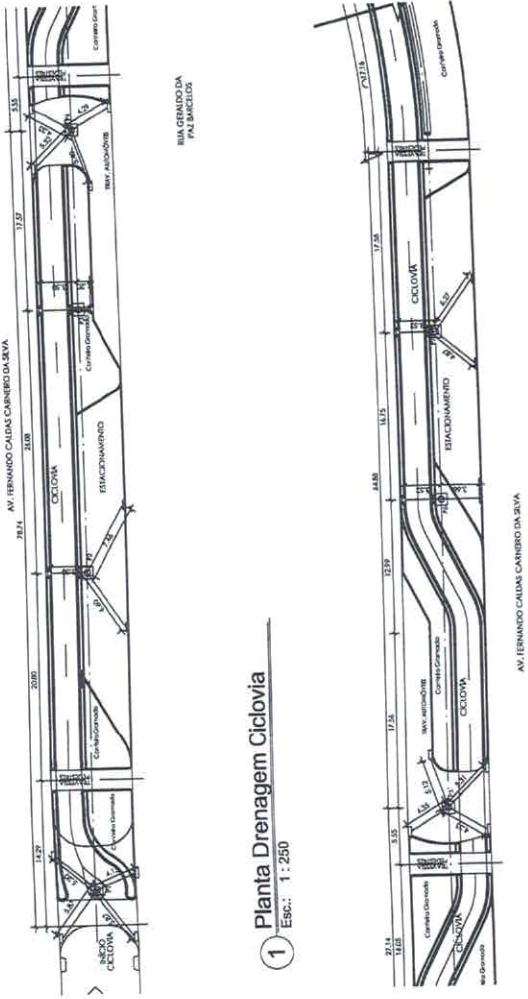
Processo PMQ 5959/19
Rubrica Fis 159

EL CICLÓN - AV. FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA
PAQ. - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
SALA DE ASSEMBLÉA - SEDANE - RUA DANTAS BARBOSA
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO

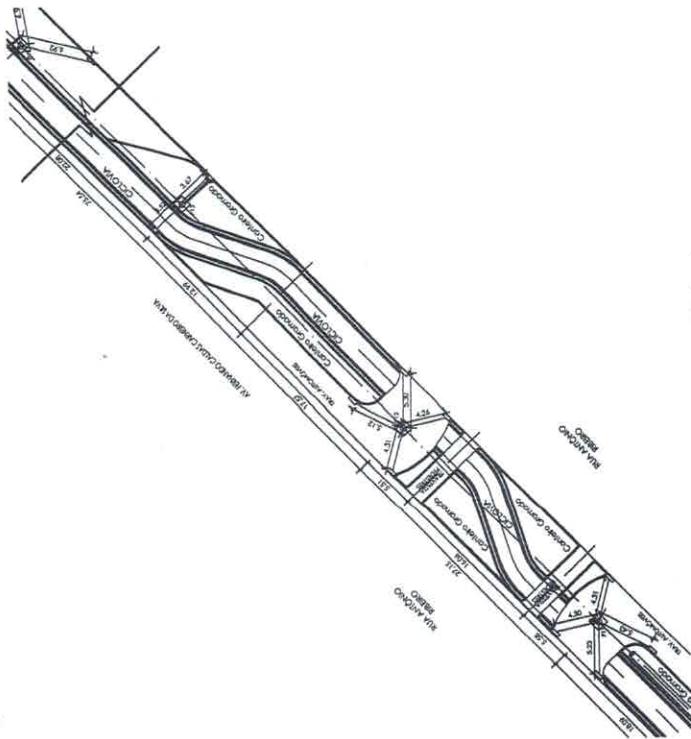
FOLHA:
03/03



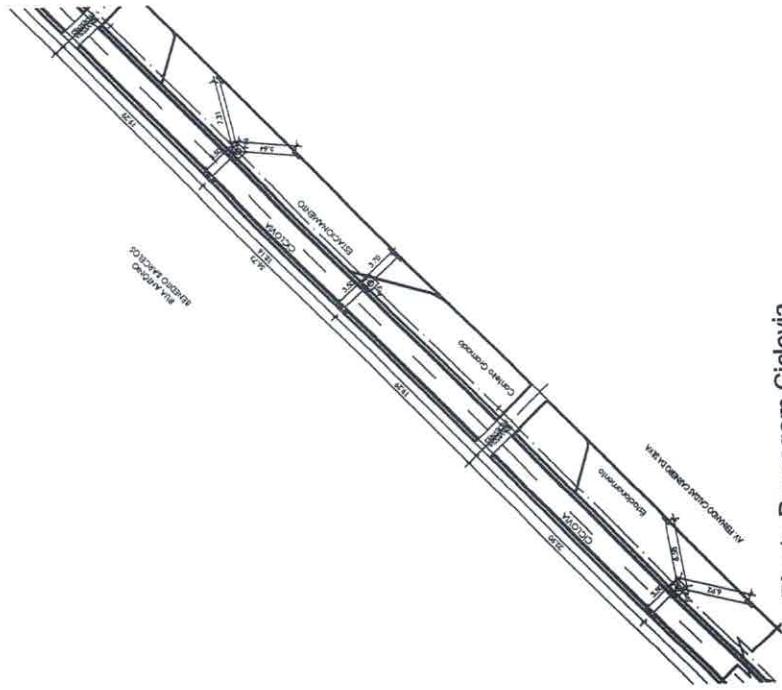
(3) Planta Drenagem Ciclovia Esc.: 1:250



Planta Drenagem Ciclovia
Esc.: 1:250

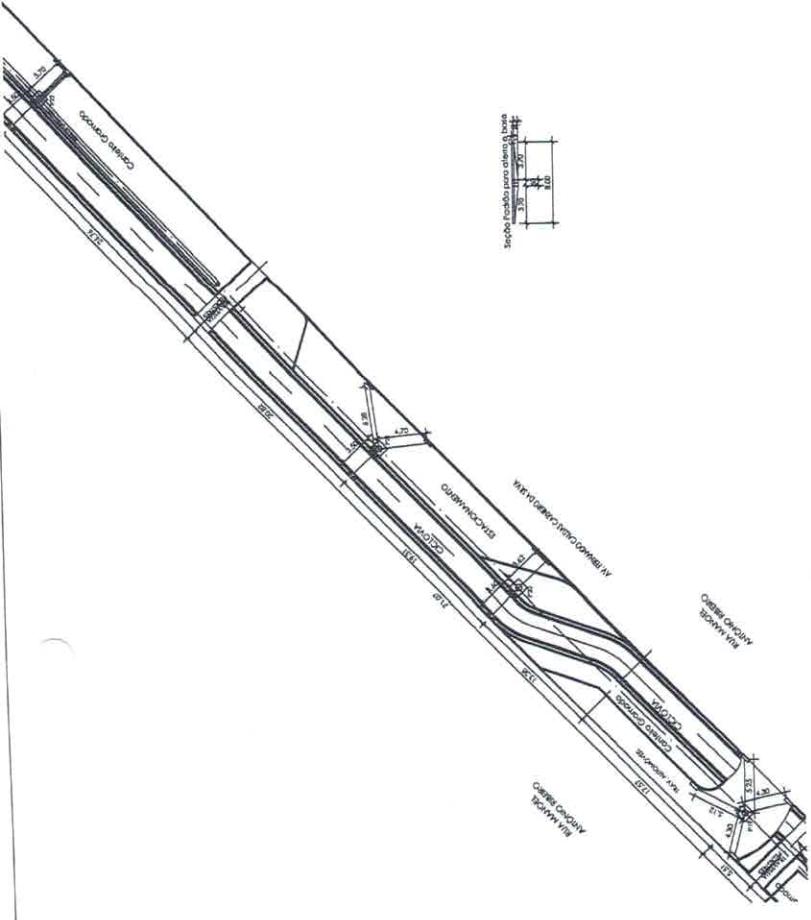


Planta Drenagem Ciclovia 4

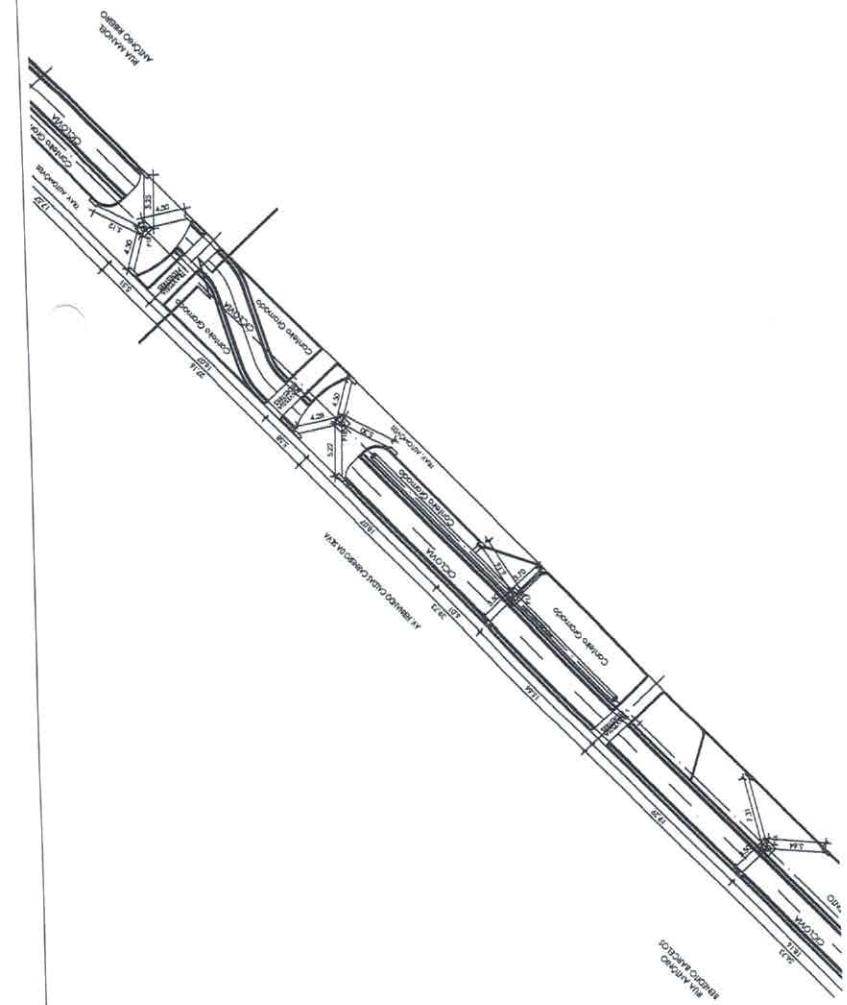


Planta Drenaggio Clorovia
5 Esc: 1:250

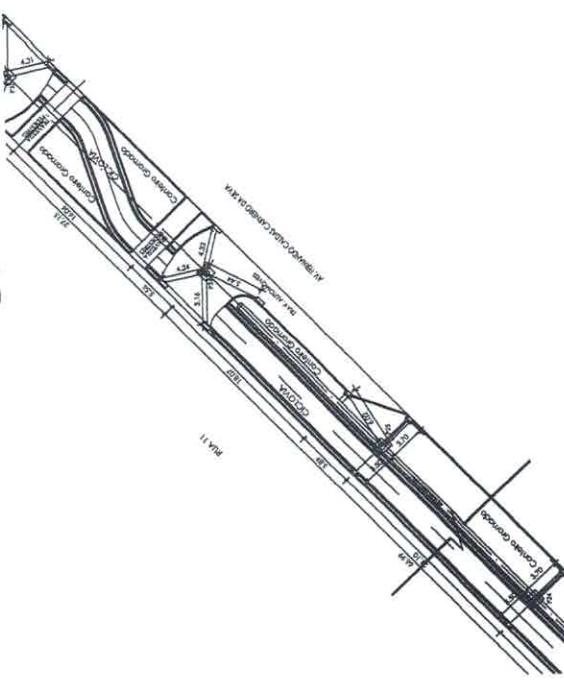
CICLOVIA - AV. FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA		FOLHA: 01/03	
PMQ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ SÉRIE: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES/ROMACOS			
PROJETO ORNAMENTAL / CICLOVIA AV. FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA - SITIO QUISSAMÁ I QUISSAMÁ / RJ			
DATA: FEV/2019 PERÍODO: 01/03/2019 AUTOR DA MEDIDA: Educação e Esportes/Município de Quissamá			
ITEM: INDICADA DATA: 01/03/2019 ANEXOS: 01/03/2019			



7 Planta Drenagem Ciclovia
Esc.: 1:250



6 Planta Drenagem Ciclovia
Esc.: 1:250



8 Planta Drenagem Ciclovia
Esc.: 1:250

PROJETO DE DRENAGEM / CICLOVIA
PMQ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISAMÁ
SEDE: RUA MUNICIPAL DE SITIO QUISAMÁ I
FOLHA:

CICLOVIA - AV. FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA

LEMBRA:

AV. FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA - SITIO QUISAMÁ I

INDICAÇÃO:

FEV/2019

INDICAÇÃO:

FEV/2019

INDICAÇÃO:

FEV/2019

02/03

10 Planta Drenagem Ciclovia Esc.: 1:250

11 Planta Drenagem Ciclovia Esc.: 1:250

12 Planta Drenagem Ciclovia Esc.: 1:250

03/03

13 Planta Drenagem Ciclovia Esc.: 1:250

14 Planta Drenagem Ciclovia Esc.: 1:250

PMQ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SENUA - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS E SEMIPÚBLICOS

FOLHA:

03/03

14 Planta Drenagem Ciclovia

PROJETO DRENAGEM / CICLOVIA

LEIA:

AV. FERNANDO CALDAS DA SILVA - SETOR QUESADA I

QUSSAMA / RJ

INÍCIO:

FEV/2019

TERMINO:

FEV/2019

ALTA DO MAREADO:

Eq. ON/Al Agua Circulaável

Processo P.M.Q.
Rubrica S9591/19
Ymar Fls 162

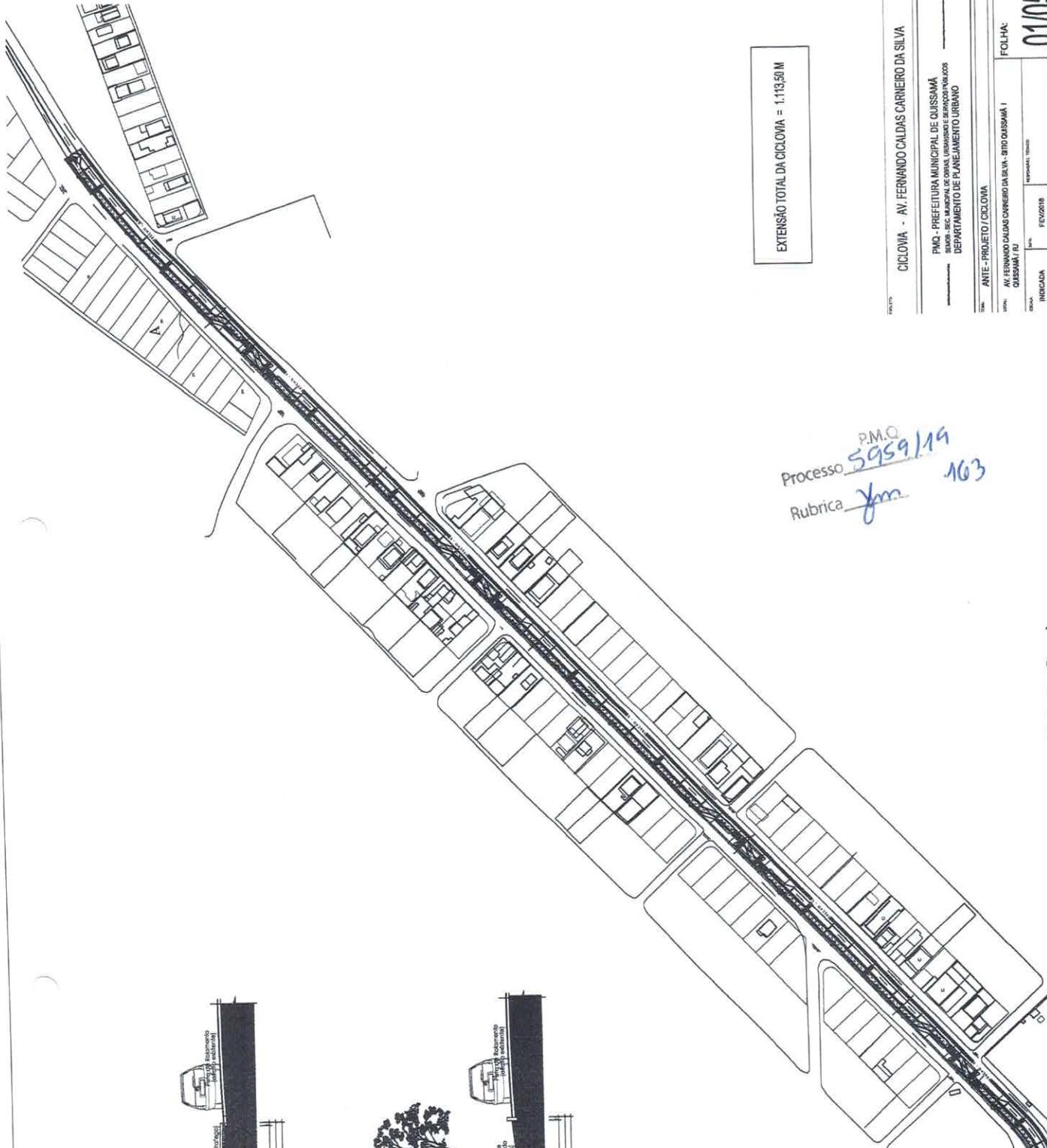
10 Planta Drenagem Ciclovia Esc.: 1:250

11 Planta Drenagem Ciclovia Esc.: 1:250

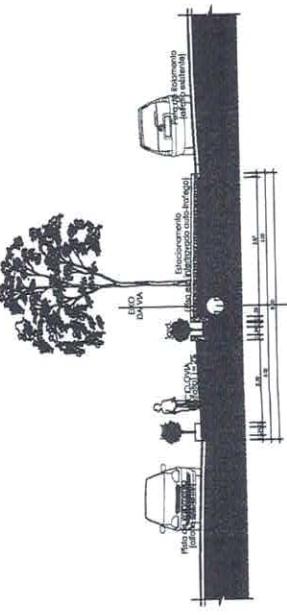
12 Planta Drenagem Ciclovia Esc.: 1:250

13 Planta Drenagem Ciclovia Esc.: 1:250

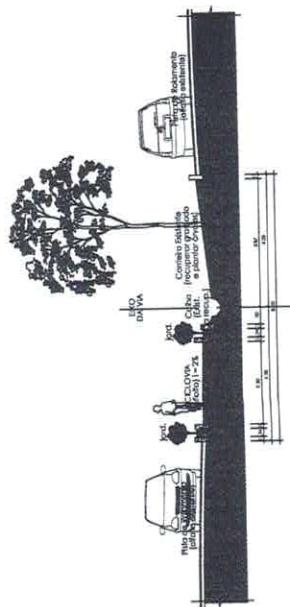
14 Planta Drenagem Ciclovia Esc.: 1:250



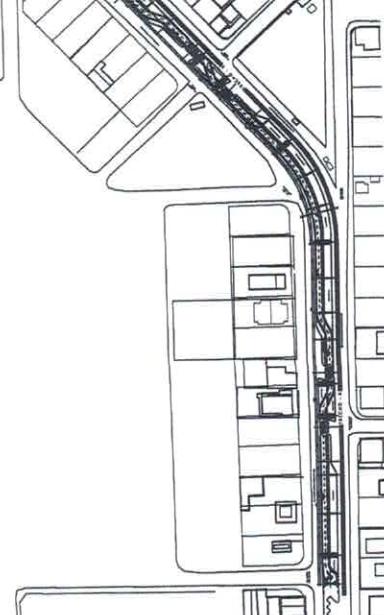
Processo 5959.119
Rubrica Ym 163



① Corte Esquemático Ciclovia A
Esc.: 1:75



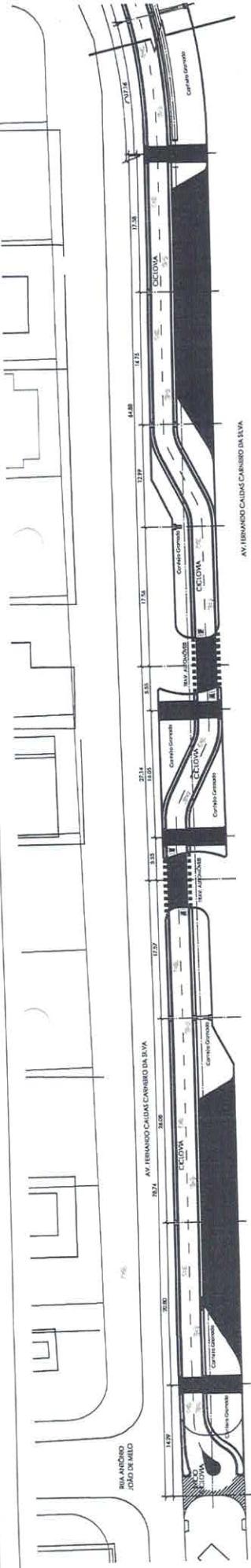
② Corte Esquemático Ciclovia B
Esc.: 1:75



① Planta Ciclovia Geral
Esc.: 1:1250

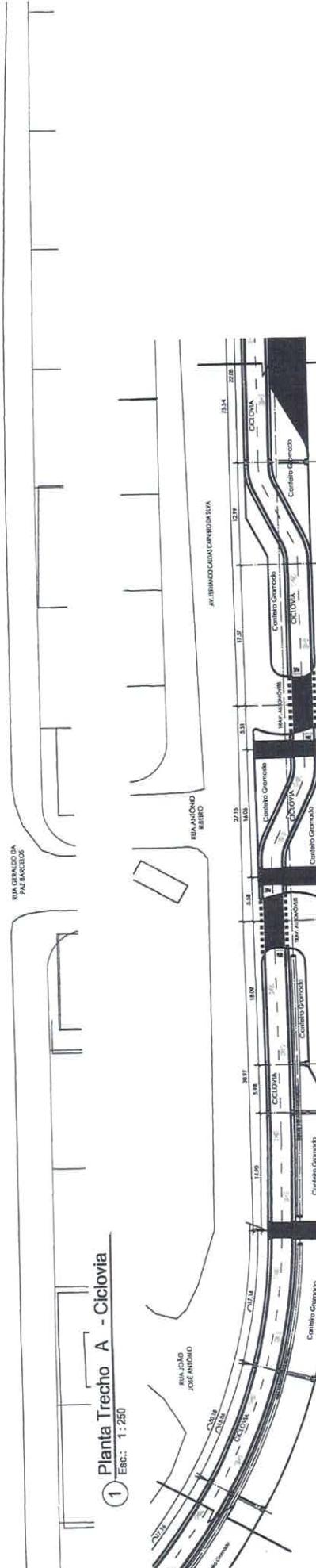
CICLOVIA - AV. FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA		FOLHA:
PMQ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ		
SENU-SEC. MUNICIPAL DE ESPAÇO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		
ANTE-PROJETO CICLOVIA		
Objeto:	Av. FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA - Sítio QUISSAMÁ I	
Quissamá I/II		
DATA:		
INDICADA		
PROVISÓRIA		
ANTE-PROJETO		
		MERCETO CICLO BANDEIRANTE MM.

01/05



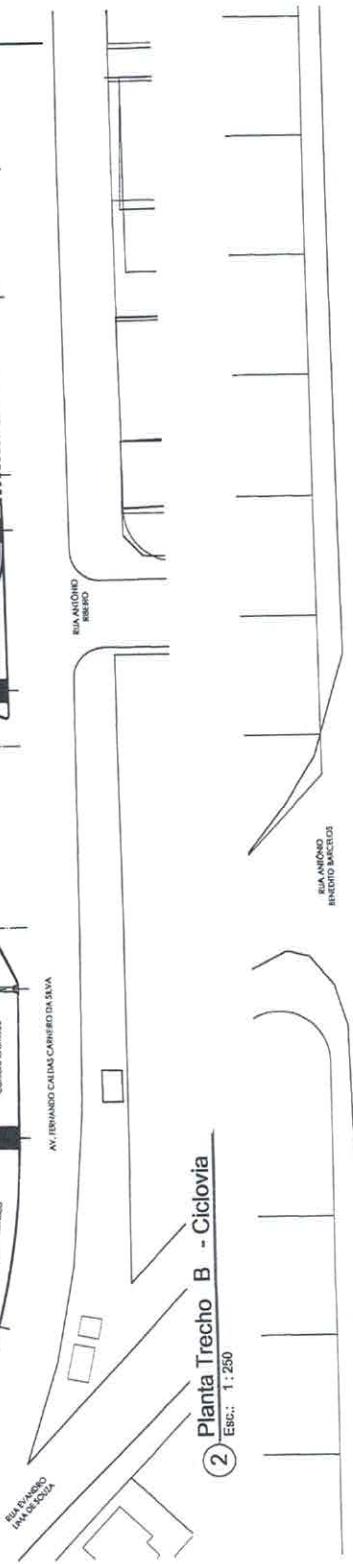
Planta Trecho A - Ciclovia

ESC: 1:250



2 Planta Trecho B - Ciclovia

ପ୍ରକାଶକ

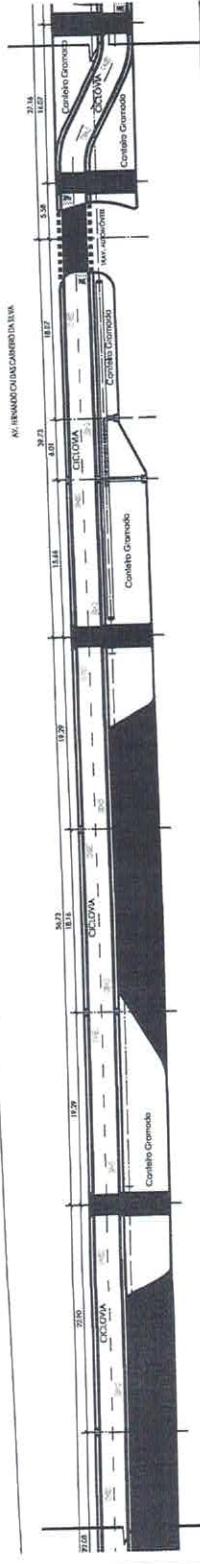


P.M.Q.
Processo 5959119
Rubrica *Yara* Flc 162

Rubr

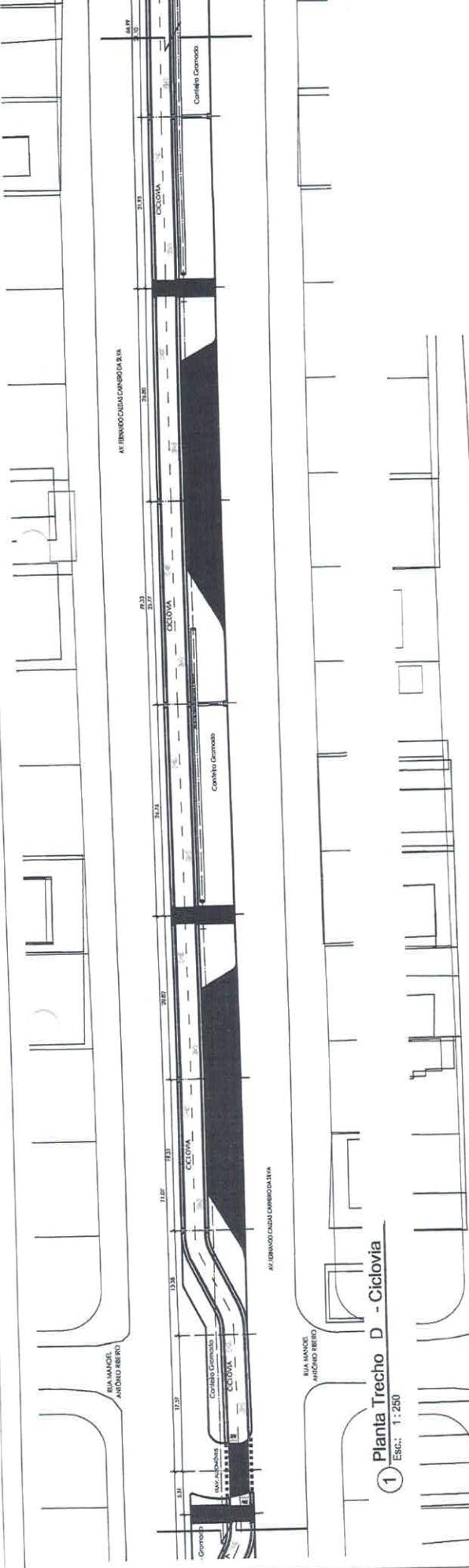
19

24

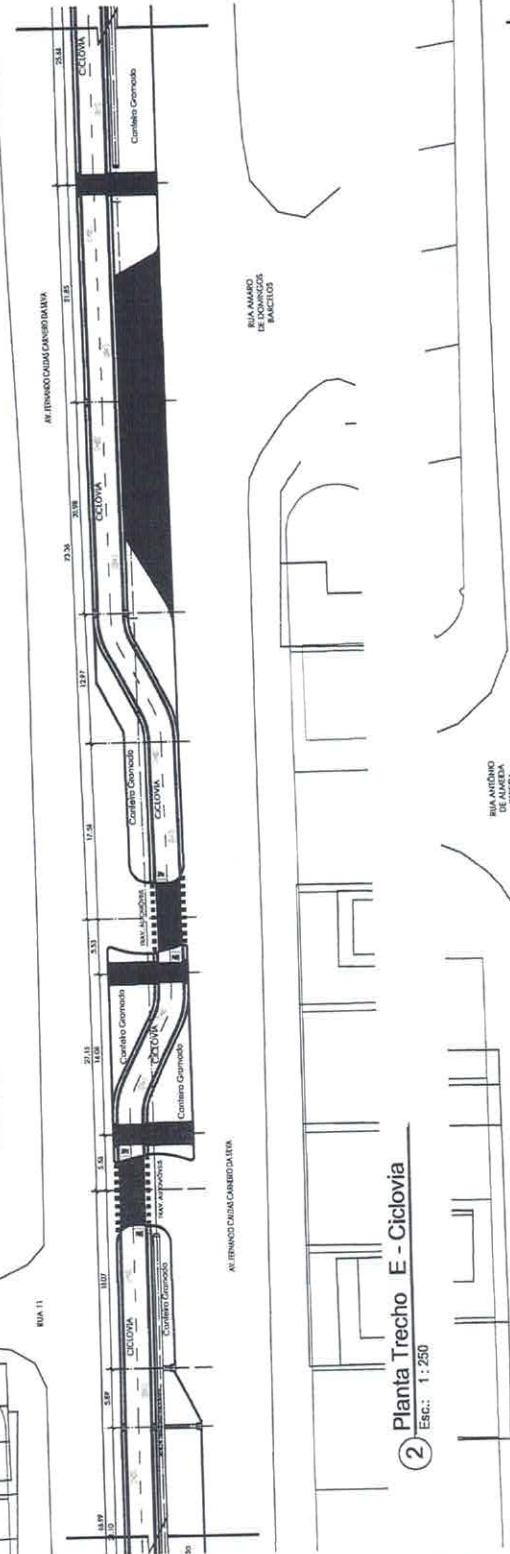


Ponte Trocha C - Circovia

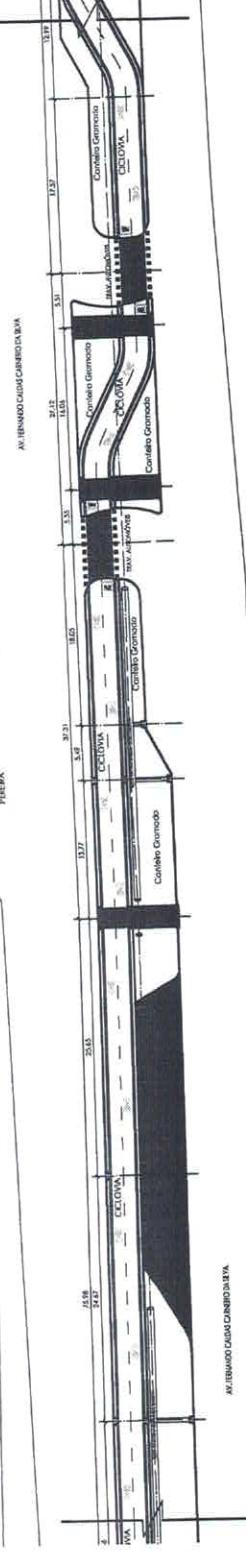
Diană Tra



Planta Trecho D - Ciclovia



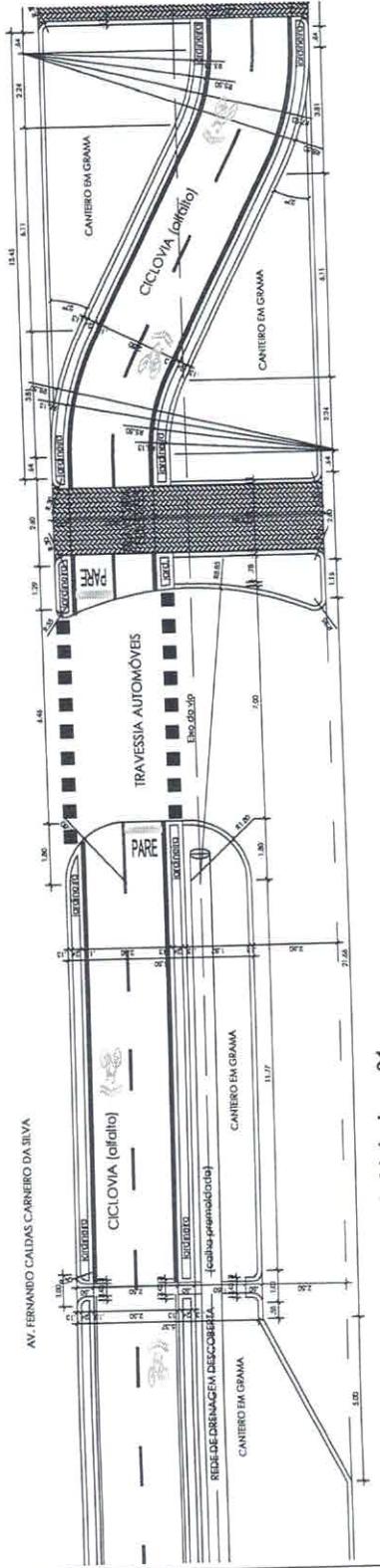
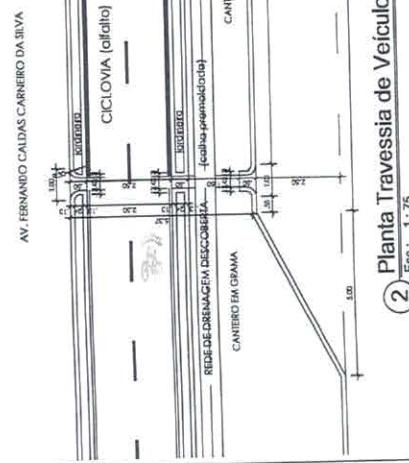
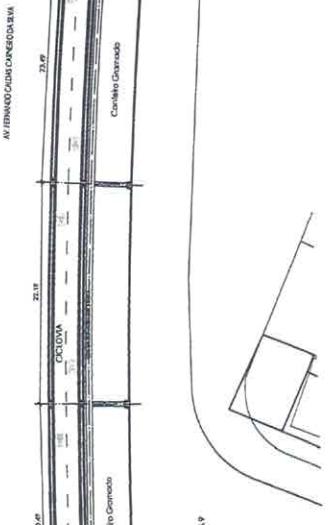
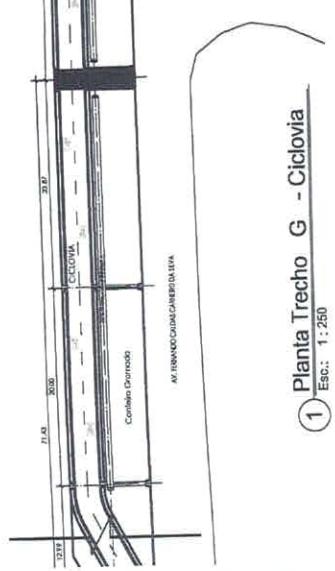
2 Planta Trecho E - Ciclovia
Esc.: 1 : 250



Planta Trecho F - Cicdovia

Processo P.M.Q. 595119
Rubrica Vm Fls. 165

03/05



Processo 5959119
Rubrica Yon Fis 166

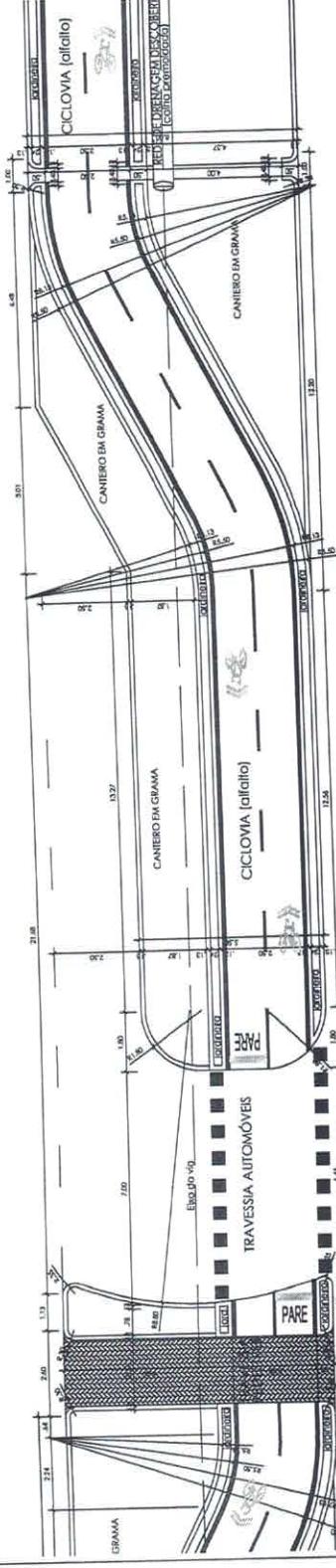
AV. FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA

AV. FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA

3

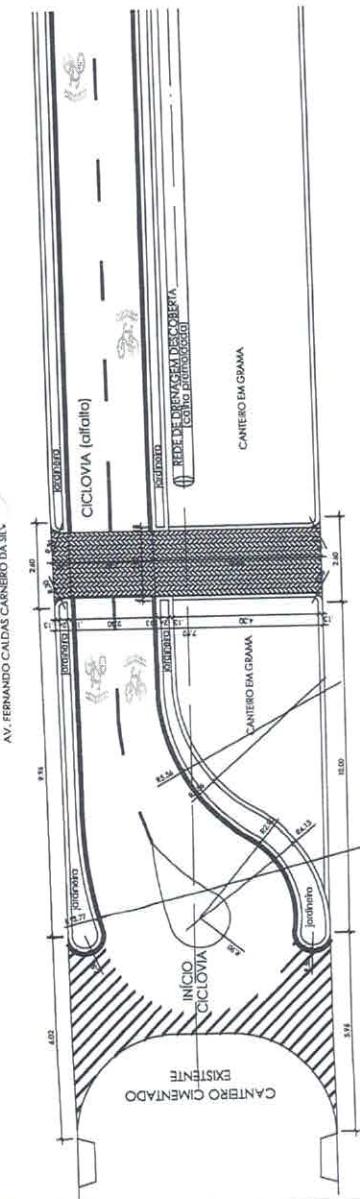
AV. FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA

3



FOLHA:
0405

P.M.O.	PROJETO / CICLOVIA
BRAS - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E Lazer	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
INDICADA	FEV/2018
VERIFICADA	ABRIL
APROVADA	ABRIL
INSTRUTOR	PROJETO CALDAS CARNEIRO DA SILVA
ANTE-PROJETO	CALDAS CARNEIRO DA SILVA

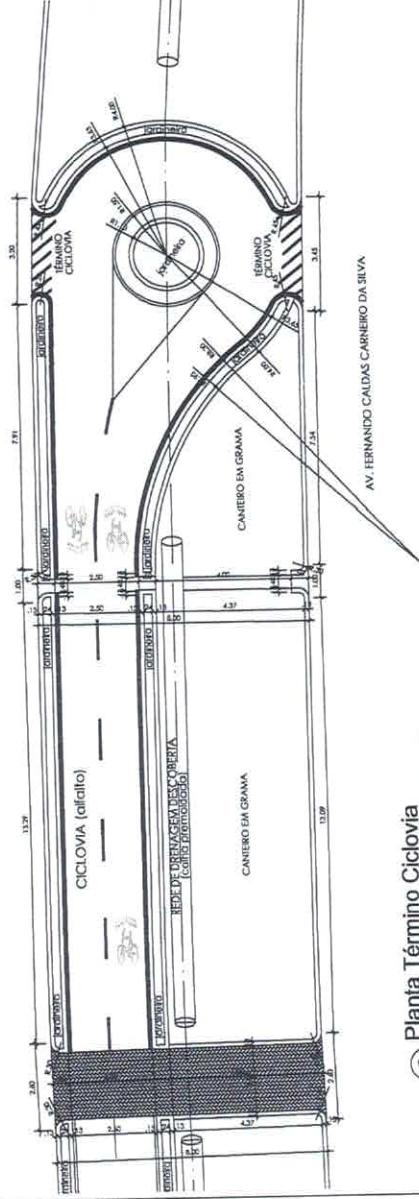


1 Planta Início Ciclovia

Esc.: 1:75

4 Detalhes Pintura Ciclofaixa

S/ESC. (Fonte: Caderno de Encargos para Execução do Projeto Ciclofaixa - PMU)

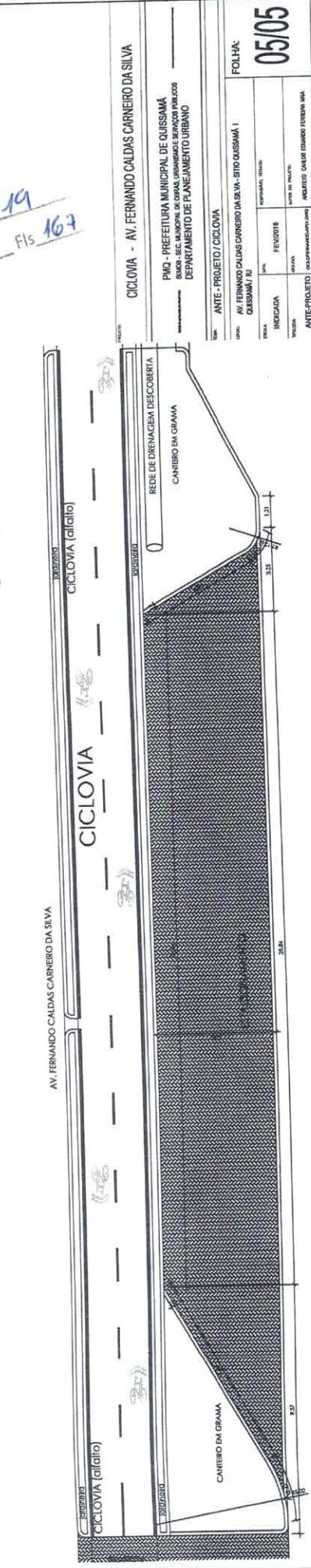


2 Planta Término Ciclovia

Esc.: 1:75

5 Detalhes Pintura Ciclofaixa

S/ESC. (Fonte: Caderno de Encargos para Execução do Projeto Ciclofaixa - PMU)



05/05

Ilust01 - Ciclovia Modelo padrão.JPG

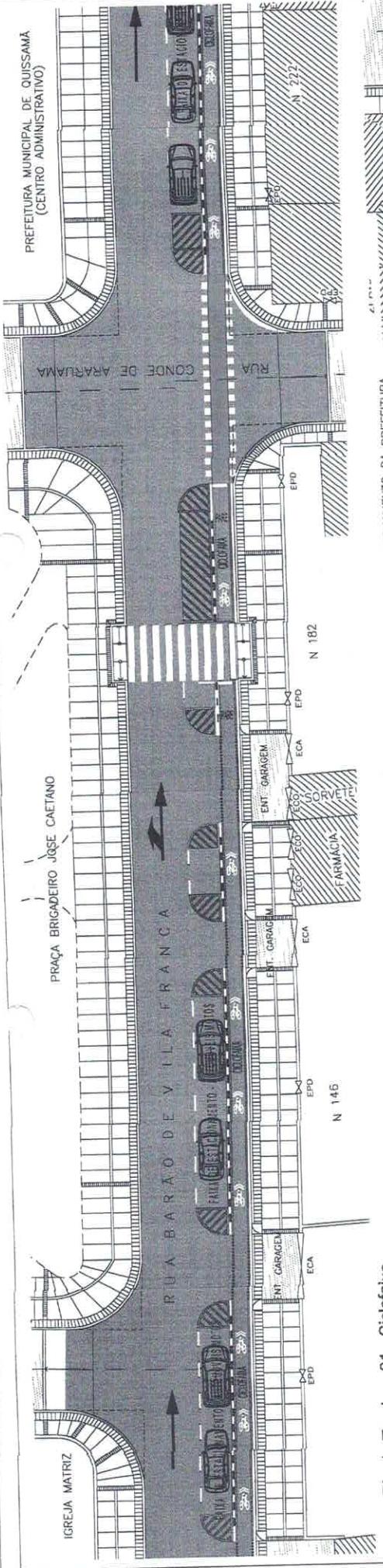
Ilust08 - Ciclovia X Travessa.JPG

Processo 5959/19
Rubrica Ym FIS 167

PMU - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUASSAMÁ
SUSUR - SEC. DESENHOS DE CONS. URBANAS E BENEFÍCIOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

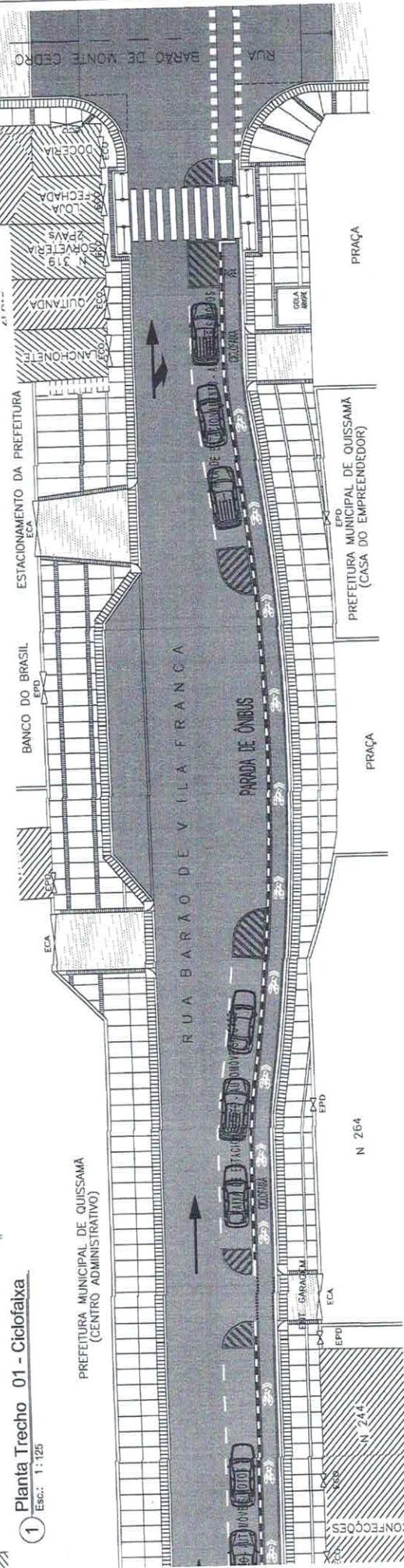
ANEXO - PROJETO / CICLOFAIXA

FOLHA:
05/05



Planta Trecho 01 - Ciclofaixa
1 Esc.: 1:125

E8C.:



Planta Trecho 02 - Ciclofaixa

ESC: 1:125

Ilust07 - Ciclofaixa X Faixa de Estacionamento.JP

Illustration - Ciclofaixa X Entregagem, CTU

Mos de Segregador es.JPG

Detalhes Pintura Ciclofaixa
S/ESC. [Fonte: Caderno de Encargos para Execução do Projeto Ciclofaixas - PMURJ]



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2019

ANEXO III / I

CRONOGRAMA DE FÍSICO FINANCEIRO

Processo 995a | 19
Rubrica Ym Fls 109

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT
1039488-44

Proponente/Tomador
MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ

Empreendimento (nome/apelido)
CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA PARA LIGAÇÃO DA CICLOVIA JA

Município/UF
QUISSAMÁ / RJ

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
MCID - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

META/ AGRUPADOR	DESCRICAÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4		
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)						
1	CICLOVIA	81.506,73	4,09%	-	15,00	-	30,00	-	45,00	-	10,00	-	55,00	-	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2	ESCAVAÇÕES, ATERROS E BASES	506.739,29	25,42%	-	20,00	-	40,00	-	60,00	-	15,00	-	75,00	-	
1.3	DRENAGEM	483.690,20	24,26%	-	20,00	-	20,00	-	20,00	-	40,00	-	65,00	-	
1.4	PAVIMENTAÇÃO	668.496,38	33,53%	-	-	-	-	-	-	10,00	-	20,00	-	30,00	-
1.5	SINALIZAÇÃO	115.294,55	5,78%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.6	CICLOFAIXA	137.993,01	6,92%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Total (%):		5,70	5,70	10,55	16,25	13,90	30,15	16,99	47,14					
	Total (R\$):	1.993.630,16	100,00%	113.573,87	113.573,87	210.293,91	323.867,78	277.143,55	601.011,32	338.760,89	939.772,21				

Processo P.M.Q:
5959119
Rubrica Ym Fis 170

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT
1039488-44
Proponente/Tomador
MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ

Empreendimento (nome/apelido)

CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA PARA LIGAÇÃO DA CICLOVIA Á

Município/UF
QUISSAMÁ / RJGestor/Programa/Modalidade/Ação
MCID - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

META/ AGRUPADOR	DESCRICAÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 5			MÊS 6			MÊS 7			MÊS 8			
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)							
1	CICLOVIA	81.506,73	4,09%	-	-	65,00	10,00	75,00	10,00	-	-	85,00	15,00	100,00	-	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.2	ESCavações, ATERROS E BASES	506.739,29	25,42%	10,00	25,42%	85,00	10,00	95,00	10,00	5,00	100,00	-	-	100,00	-	
1.3	DRENAGEM	483.600,20	24,26%	25,00	49,68%	90,00	10,00	100,00	10,00	-	-	100,00	-	100,00	-	
1.4	PAVIMENTAÇÃO	668.496,38	33,53%	20,00	73,21%	50,00	30,00	80,00	20,00	20,00	100,00	-	-	100,00	-	
1.5	SINALIZAÇÃO	115.294,55	5,78%	-	-	-	-	-	-	25,00	25,00	75,00	100,00	-	-	
1.6	CICLOFAIXA	137.993,01	6,92%	-	-	-	-	-	-	50,00	50,00	50,00	100,00	-	-	
	Total [%]:		15,72	62,86	15,44	78,30	13,29	91,59	8,41	100,00						
	Total (R\$):	1.983.630,16	100,00%	313.423,93	1.253.196,14	307.733,54	1.560.929,68	265.007,06	1.825.936,73	167.693,43	1.993.630,16					

Processo P.M.Q.
Rubrica 399119
Fis 171



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

ANEXO IV / I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.M.Q.
Processo 59591109
Rubrica Jpm Fls. 172

Proponente / Tomador
MUNICÍPIO DE QUISSAMÁMunicípio/UF
QUISSAMÁ / RJNº do CT
1039488-44

Empreendimento / Apelido

CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA PARA LIGAÇÃO DA CICLOVIA JÁ EXISTENTE NA

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 CICLOVIA					
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	COMP 01	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	1.110,00	1110,00m Considerando calha danificada existente (Levantamento CAD)
1.1.2	COMP 02	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	39,52	39,52M2 (ÁREA EXISTENTE) Planta
1.1.3	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	2UN X 2M X 3M
1.1.4	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	16,00	2UN X 2MESES
1.1.5	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	2.200,00	1100M X 2VEZES
1.1.6	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	600,00	20M X 30M (LIMPREZA CANTEIRO)
1.1.7	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.680,00	30 DIAS X 7HORAS/DIA X 8MESES X 1PROFISSIONAL
1.1.8	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.518,00	Extensão do trecho total da obra (levantamento CAD)
1.1.9	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	1.632,62	Somatório das redes de drenagem de 400mm + 600mm
1.1.10	COMP 03	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	240,00	2 un. X 60km x 2vezes
1.1.11	COMP 04	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN.	4,00	2 un. X 2 vezes
1.1.50	0			-	
1.2 ESCAVACÕES, ATERROS E BASES					
1.2.1	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	2.334,28	9518m ² (área de toda a extensão incluindo a ciclovia, canteiros e estacionamentos) desenho CAD x 0,10m + 513,42 (Tubo 400) x 0,6m x 1m + 1119,2 (Tubo 600) x 0,8m x 1,2m
1.2.2	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	1.426,52	1113,23m (trecho de extensão CAD) x 1,72m ² (seção padrão aterro CAD) - ((513,42m X 3,14 X 0,2m ²) REDE DE 400MM + (1119,20m X 3,14 X 0,3m ²) REDE DE 600MM + (1,2m X 1,2m X 1,2m X 40un) PVs + (0,9m x 0,6m x 0,5m x 142un) CAIXAS DE RALO)
1.2.3	COMP 05	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	1.245,27	(6341,34 (perímetro meio fios) x 0,4m x 0,15m) + (353,67 (área travessia pedestres) x 0,15m) + (1120m ² (área estacionamentos) x 0,20m) + (2598,52 (área líquida ciclovia CAD) x 0,15m) + (989,8 (área travessia veículos CAD) x 0,20m)
1.2.4	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	168,19	142 (caixas de ralo) x (0,8m x 1,2m x 0,6m) + 40 (PVs) x (1,2m x 1,2m x 1,5m)
1.2.5	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	377,68	Área de plantio de grama x 0,10m
1.2.6	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	3.776,79	3776,79m ² Área de plantio de grama conforme projeto
1.2.7	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	152.473,50	(Volume de terra vegetal x 50km) + (Volume de Base de brita corrida x 50km) + (Volume de aterro de areia x 50km)
1.2.8	0			-	
1.3 DRENAGEM					
1.3.1	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	513,42	Conforme somatório em projeto
1.3.2	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.119,20	Conforme somatório em projeto
1.3.3	COMP 09	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA ÁGUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTER	UN.	142,00	Conforme somatório em projeto
1.3.4	COMP 10	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR ÁGUAS PLUVIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.USANDO ARG.CIM.AREIA/TRACO 1:	UN.	25,00	Conforme somatório em projeto
1.3.5	COMP 11	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,50X1,50X1,60M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS ATÉ 1,00M DE DIAM.SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS	UN.	15,00	Conforme somatório em projeto
1.3.6	0			-	
1.4 PAVIMENTAÇÃO					
1.4.1	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.073,07	6341,34 (guias canteiros x 80% meio fio reto)
1.4.2	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.268,27	6341,34 (guias canteiros x 20% meio fio reto)

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

QUISSAMÃ / RJ

Nº do CT
1039488-44

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA PARA LIGAÇÃO DA CICLOVIA JÁ EXISTENTE NA

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.4.3	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	588,08	224,4m (travessia de pedestres) + 60 (travessia de veículos) + 303,68 (estacionamentos)
1.4.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	588,08	224,4m (travessia de pedestres) + 60 (travessia de veículos) + 303,68 (estacionamentos)
1.4.5	93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	2.598,52	2598,52m2 (Área projeto)
1.4.6	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	353,67	353,67m2 (Travessia de pedestres)
1.4.7	92401	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	1.120,00	1.120,00m2 (Área estacionamentos)
1.4.8	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	59,39	((989,8,00m2(área travessia veículos)) x 0,05m (espessura)) x 1,2 (empolamento)
1.4.9	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	10.996,06	59,39m3 (volume de CBUQ) x 2,3t/m3 (peso específico) x 1,15 empolamento x 70km (distância estimada Usina)
1.4.10	0			-	
1.5 SINALIZAÇÃO					
1.5.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.841,98	720,00m2 + 483,00m2 + 210,00m2 + 1428,98m2 (Planilha levantamento Sinalização)
1.5.2	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	39,25	157un x 0,25m2
1.5.3	0			-	
1.6 CICLOFAIXA					
1.6.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	760,00	Conforme memória anexa da Ciclofaixa na Rua Bento Francisco Ramos
1.6.2	COMP 06	SEGREGADORES DE FAIXAS DE ÔNIBUS,MEDINDO 450X15X70MM,CONSTITUIDOS DE RESINAS DE POLIESTER SINTÉTICO E FILERIZANTES MINERAIS,COM TELA DE NYLON PARA MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS,2 PINOS DE ACO PARA MAIOR FIXAÇÃO NO PAVIMENTO,SENDO SEU TOPO SUPERIOR ARREDONDADO,EVITANDO ASSIM DANOS E RISCOS NOS PNEUS,NAS CORES BRANCA E AMARELA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.092,28	Conforme memória anexa da Ciclofaixa na Rua Bento Francisco Ramos
1.6.3	COMP 07	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZACAO DE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	167,20	Conforme memória anexa da Ciclofaixa na Rua Bento Francisco Ramos
1.6.4	84665	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	169,50	Conforme memória anexa da Ciclofaixa na Rua Bento Francisco Ramos
1.6.5	COMP 08	TACHAO MONODIRECIONAL,MEDINDO 230X125X45MM,SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO,INCROSTADOS EM "ABS",NAS CORES BRANCA E AMARELA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	Conforme memória anexa da Ciclofaixa na Rua Bento Francisco Ramos
1.6.6	0			-	

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO
CREA/CAU: 2000102601 / CREA
ART/RRT: 0

Data: 00/01/1900

P.M.Q.
Processo 5959/19
Rubrica Ym Fls 175

Proponente / Tomador
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Município/UF
QUISSAMÃ / RJ

Nº do CT
1039488-44

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA PARA LIGAÇÃO DA CICLOVIA JÁ EXISTENTE NA RJ 1
Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

CÓDIGO	Descrição do Serviço ou Fornecimento	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 01	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	ago/18	EMOP/RJ	R\$ 2,58
CÓDIGO	Descrição do Insumo	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
05.001.0072-A	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	1,000000	R\$ 2,58	R\$ 2,58

Observações:

CÓDIGO	Descrição do Serviço ou Fornecimento	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 02	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	ago/18	EMOP/RJ	R\$ 4,26
CÓDIGO	Descrição do Insumo	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	1,000000	R\$ 4,26	R\$ 4,26

Observações:

CÓDIGO	Descrição do Serviço ou Fornecimento	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 03	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	ago/18	EMOP/RJ	R\$ 20,50
CÓDIGO	Descrição do Insumo	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	1,000000	R\$ 20,50	R\$ 20,50

Observações:

CÓDIGO	Descrição do Serviço ou Fornecimento	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 04	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006	UN.	ago/18	EMOP/RJ	R\$ 54,18
CÓDIGO	Descrição do Insumo	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006	UN.	1,000000	R\$ 54,18	R\$ 54,18

Observações:

CÓDIGO	Descrição do Serviço ou Fornecimento	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 05	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	ago/18	EMOP/RJ	R\$ 66,74
CÓDIGO	Descrição do Insumo	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	1,000000	R\$ 66,74	R\$ 66,74

Observações:

CÓDIGO	Descrição do Serviço ou Fornecimento	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 06	SEGREGADORES DE FAIXAS DE ÔNIBUS,MEDINDO 450X155X70MM,CONSTITUIDOS DE RESINAS DE POLIESTER SINTÉTICO E FILERIZANTES MINERAIS,COM TELA DE NYLON PARA MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS,2 PINOS DE ACO PARA MAIOR FIXAÇÃO NO PAVIMENTO,SENDO SEU TOPO SUPERIOR ARREDONDADO,EVITANDO ASSIM DANOS E RISCOS NOS PNEUS,NAS CORES BRANCA E AMARELA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	ago/18	EMOP/RJ	R\$ 75,12
CÓDIGO	Descrição do Insumo	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
05.021.0100-A	SEGREGADORES DE FAIXAS DE ÔNIBUS,MEDINDO 450X155X70MM,CONSTITUIDOS DE RESINAS DE POLIESTER SINTÉTICO E FILERIZANTES MINERAIS,COM TELA DE NYLON PARA MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS,2 PINOS DE ACO PARA MAIOR FIXAÇÃO NO PAVIMENTO,SENDO SEU TOPO SUPERIOR ARREDONDADO,EVITANDO ASSIM DANOS E RISCOS NOS PNEUS,NAS CORES BRANCA E AMARELA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,000000	R\$ 75,12	R\$ 75,12

Nº do CT
1039488-44

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA PARA LIGAÇÃO DA CICLOVIA JÁ EXISTENTE NA FMCID / MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Gestor / Programa / Modalidade / Ação

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

05.021.0100-A	SEGREGADORES DE FAIXAS DE ÔNIBUS,MEDINDO 450X155X70MM,CONSTITUIDOS DE RESINAS DE POLIESTER SINTÉTICO E FILERIZANTES MINERAIS,COM TELA DE NYLON PARA MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS,2 PINOS DE ACO PARA MAIOR FIXAÇÃO NO PAVIMENTO,SENDO SEU TOPO SUPERIOR ARREDONDADO,EVITANDO ASSIM DANOS E RISCOS NOS PNEUS,NAS CORES BRANCA E AMARELA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,000000	R\$ 75,12	R\$ 75,12
---------------	---	----	----------	-----------	-----------

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 07	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZACAO DE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	ago/18	EMOP/RJ	R\$ 33,68
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
05.020.0030-A	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZACAO DE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	1,000000	R\$ 33,68	R\$ 33,68

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 08	TACHAO MONODIRECIONAL,MEDINDO 230X125X45MM,SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO,INCROSTADOS EM "ABST",NAS CORES BRANCA E AMARELA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	ago/18	EMOP/RJ	R\$ 24,61
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
05.021.0070-A	TACHAO MONODIRECIONAL,MEDINDO 230X125X45MM,SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO,INCROSTADOS EM "ABST",NAS CORES BRANCA E AMARELA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,000000	R\$ 24,61	R\$ 24,61

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 09	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTER	UN.	ago/18	EMOP/RJ	R\$ 589,59
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
06.015.0030-A	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTER	UN.	1,000000	R\$ 589,59	R\$ 589,59

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 10	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLUVIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.USANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:	UN.	ago/18	EMOP/RJ	R\$ 1.609,88
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
06.015.0010-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLUVIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.USANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:	UN.	1,000000	R\$ 1.609,88	R\$ 1.609,88

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
--------	--------------------------------------	---------	-----------	-------	-------------------

Nº do CT
1039488-44

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA PARA LIGAÇÃO DA CICLOVIA JÁ EXISTENTE NA FMCID / MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Gestor / Programa / Modalidade / Ação

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

COMP 11	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,50X1,50X1,60M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS ATÉ 1,00M DE DIAM.SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS	UN.	ago/18	EMOP/RJ	R\$ 2.122,96
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
06.015.0013-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,50X1,50X1,60M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS ATÉ 1,00M DE DIAM.SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS	UN.	1,000000	R\$ 2.122,96	R\$ 2.122,96

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO
CREA/CAU: 2000102601 / CREA
ART/RTT: 0

Date: 00/01/1900

*Luz Augusto Crespo Monteiro
Engº Civil-CREA-RJ 2000102601
Matr.: 2766*



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

ANEXO V / I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA PARA LIGAÇÃO DA CICLOVIA JÁ EXISTENTE NA RJ 196 ATÉ A AV. FERNANDO CALDAS E CICLOVIA NA AVENIDA FERNANDO CALDAS.

-ITEM 1.1.1 – (COMP 01) REMOCÃO DE CALHAS E CONDUTORES

O canteiro central da Av. Fernando Caldas possui sistema de drenagem através de calhas coletoras. Estas deverão ser removidas para a implantação do novo sistema de drenagem.

-ITEM 1.1.2 – (COMP 02) REMOCÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO

Um pequeno trecho no início do canteiro existente encontra-se pavimentado com lajotas intertravados que serão removidos para implantação do novo projeto.

-ITEM 1.1.3 – (SINAPI-74209/1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

Deverá ser afixado em dois pontos distintos placas de identificação de obra pública, confeccionada em chapas de aço galvanizado e com os detalhes e dados a serem indicados pela fiscalização.

-ITEM 1.1.4 – (SINAPI-73847/1) ALUGUEL CONTAINER/ESCRITÓRIO INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORÇADO PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA

No canteiro de obras deverá ser implantados dois containers que serão utilizados como escritório e almoxarifado.

-ITEM 1.1.5 – (SINAPI-37524) TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)

Ao longo de toda a extensão do trecho em obras da ciclovia será implantado tela plástica para isolamento e proteção dos transeuntes.

-ITEM 1.1.6 – (SINAPI-73822/2) LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA

A área a ser utilizada como canteiro de obras deverá ser previamente limpa com o mecanismo de maquinaria motoniveladora.

-ITEM 1.1.7 – (SINAPI-88326) VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Durante a vigência da obra deverá ser mantido vigia noturno para a garantia da integridade de todos os materiais e equipamentos envolvidos na obra.

-ITEM 1.1.8 – (SINAPI-78472) SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE



Todas as fases da obra deverão ser acompanhadas de serviços topográficos para garantir uma precisa marcação e implantação dos canteiros.

-ITEM 1.1.9 – (SINAPI-73610) LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO

Todas as redes coletoras deverão ser acompanhadas com serviços de locação antes da sua implantação.

-ITEM 1.1.10 – (COMP 03) TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015).

Está previsto o devido transporte dos containers locados do seu local de origem até o canteiro de obras.

-ITEM 1.1.11 – (COMP 04) CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006.

É previsto a carga e descarga dos containers a serem locados.

-ITEM 1.2.1 – (SINAPI- 72915) ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

As cotas de profundidade para implantação das redes coletoras e da base de pavimentação serão atingidas através de escavação com escavadeira hidráulica.

-ITEM 1.2.2 – (SINAPI- 79482) ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO.

O preenchimento do canteiro até as cotas necessárias para implantação das base e pavimentação será efetuado com aterro hidráulico com areia.

-ITEM 1.2.3 – (COMP 05) BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO

Todas as pavimentações deverão receber uma base adequada em brita corrida..

-ITEM 1.2.4 – (SINAPI- 93358) ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016

Está previsto o item de escavação manual para as caixas de ralos e poços de visita a serem implantados no sistema de drenagem..

-ITEM 1.2.5 – (SINAPI- 7253) TERRA VEGETAL (GRANEL)

As áreas de canteiro a ser utilizadas como gramados deverão receber um preenchimento de terra preta vegetal..

-ITEM 1.2.6 – (SINAPI- 85180) PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO

Encontra-se previsto a implantação de gramados em alguns canteiros indicados em projeto.

-ITEM 1.2.7 – (SINAPI- 95427) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016

O material de aterro em areia, brita corrida e terra preta vegetal deverá ser transportado do seu local de origem até o local de sua implantação.

-ITEM 1.3.1 – (SINAPI- 92210) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo n° 59591/19

Rubrica JM Fls. 180

Está previsto a implantação de rede de drenagem em tubos de concreto armado com diâmetro de 400mm para a ligação das caixas de ralo e os poços de visita.

-ITEM 1.3.2 – (SINAPI- 92212) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

A rede coletora principal deverá ser confeccionada em tubos de concreto com diâmetro de 600mm, assentados conforme indicação da equipe topográfica.

-ITEM 1.3.3 – (COMP 09) CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTER

Serão implantados caixas de ralo para a coleta das águas pluviais, confeccionadas em blocos de concreto e grelha de ferro fundido.

-ITEM 1.3.4 – (COMP 10) POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLUVIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.USILIZANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:

Os poços de visita a serem implantados deverão ser confeccionados em blocos de concreto e serão utilizados com interligação da rede principal coletora e as caixas de ralo.

-ITEM 1.3.5 – (COMP 11) POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,50X1,50X1,60M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS ATE 1,00M DE DIAM.SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS

Os poços de visita a serem implantados deverão ser confeccionados em blocos de concreto e serão utilizados com interligação da rede principal coletora e as caixas de ralo.

-ITEM 1.4.1 – (SINAPI- 94265) GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016

Os bordos da ciclovia e de alguns canteiros de grama deverão ser contidos por meio-fios extrusados em concreto reto.

-ITEM 1.4.2 – (SINAPI- 94266) GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016

Os bordos da ciclovia e de alguns canteiros de grama deverão ser contidos por meio-fios extrusados em concreto curvo.

-ITEM 1.4.3 – (SINAPI- 4062) MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)

A interligação da ciclovia com as passagens de pedestres e veículos deverão ser contidas com tentos em concreto pré-moldado.

-ITEM 1.4.4 – (SINAPI- 94273) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

É previsto o assentamento dos meios-fios pré-moldado.

-ITEM 1.4.5 – (SINAPI- 93682) EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015



A ciclovia deverá ser confeccionada em pavimentação em lajotas de concreto intertravado pigmentada em cor vermelha.

-ITEM 1.4.6 – (SINAPI- 92399) EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015

As travessias de pedestres deverão ser confeccionadas em lajotas de concreto intertravado em cor natural.

-ITEM 1.4.7 – (SINAPI- 92401) EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015

As áreas destinadas a implantação de estacionamento de veículos deverão ser pavimentadas em lajotas intertravadas em cor natural.

-ITEM 1.4.8 – (SINAPI- 95995) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017

As travessias de veículos deverão ser pavimentadas em CBUQ.

-ITEM 1.4.9 – (SINAPI- 93599) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016

Todo o material previsto na pavimentação CBUQ deverá ser transportado de seu local de origem até o canteiro de obras.

-ITEM 1.5.1 – (SINAPI- 72947) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

Será executada pintura de sinalização com tinta retro refletiva com aplicação de microesferas de vidro indicando os bordos de rolamento e a faixa central..

-ITEM 1.5.2 – (SINAPI- 34723) PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA

Serão implantadas nos passeios públicos placas de sinalização e advertência conforme projeto de sinalização. Estas serão confeccionadas em chapas de aço e receberão pintura refletiva no devido grau técnico.

-ITEM 1.6.1 – (COMP 13) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

A área destinada a ciclofaixa deverá ser devidamente pintada com tinta acrílica na cor vermelha sobre pavimentação asfáltica.

-ITEM 1.6.2 – SEGREGADORES DE FAIXAS DE ÔNIBUS,MEDINDO 450X155X70MM,CONSTITUIDOS DE RESINAS DE POLIESTER SINTÉTICO E FILERIZANTES MINERAIS,COM TELA DE NYLON PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS,2 PINOS DE AÇO PARA MAIOR FIXAÇÃO NO PAVIMENTO,SENDO SEU TOPO SUPERIOR ARREDONDADO,EVITANDO ASSIM DANOS E RISCOS NOS PNEUS,NAS CORES BRANCA E AMARELA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

A ciclofaixa deverá ser protegida com a implantação de segregadores.

-ITEM 1.6.3 – (COMP 15) SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZAÇÃO DE PISTOLA PNEUMÁTICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ

As pinturas das figuras indicativas de sinalização deverão ser feitas através de processo manual..



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 59591/19
Rubrica JM Fls. 182

-ITEM 1.6.4 – (SINAPI- 34723) PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO

Todas as faixas de pedestres e travessias deverão ser confeccionadas em pintura acrílica apropriada.

-ITEM 1.6.5 – (SINAPI- 72947) TACHAO MONODIRECIONAL, MEDINDO 230X125X45MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA. FORNECIMENTO E COLOCACAO

Serão implantados tachões refletivos em trechos da ciclofaixa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º006/2019

ANEXO II

ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

As empresas interessadas deverão comprovar a existência no seu quadro permanente na data da licitação, de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução de obras e serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (**Construção de ciclovia no canteiro central da Avenida Fernando Caldas Carneiro da Silva e ciclofaixa na Rua Bento Francisco Ramos e Rua barão de Vila Franca interligando com a ciclovia existente na RJ 196**). O referido profissional deverá estar relacionado como responsável técnico da certidão de pessoa jurídica da licitante, emitida pelo CREA ou CAU. Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA ou CAU. São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- Transporte em caminhão basculante.
- Aterro compactado.
- Base de brita corrida.
- Rede coletora de águas pluviais em tubos de concreto com 600mm de diâmetro.
- Caixa de ralo em alvenaria de blocos de concreto.
- Poço de visita em alvenaria de blocos de concreto.
- Meio-fio extrusado em concreto moldado in loco.
- Execução de pavimento intertravado, com espessura de 8cm.
- Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva.



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 59591/19
Rubrica Ym Fls. 184

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2019, que o Sr _____, portador do RG nº _____, Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2019.

J



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo n° 5959119

Rubrica Ym Fls. 185

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 5956/19
Rubrica Yan Fls. 186

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º006/2019

ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

(local), ____ de ____ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº /2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, na Tomada de Preços nº /2019, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.

J



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 5959119
Rubrica Ym Fis. 187

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2019 - PMQ RJ

sede na _____ (razão social da empresa), com
_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação
no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N.º /2019

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2019, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 06/2019, instaurado face a solicitação nº 1761/2019, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Pùblicos e Urbanismo, Processo nº 5959/2019, Nota de Empenho nº ____/2019, emitida em ____/____/2019, Tipo: _____ regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Francisco Roberto de S. Júnior e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 06/2019, como _____,

CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, a construção de ciclovia no canteiro central da Avenida Fernando Caldas Carneiro



da Silva e ciclofaixa na Rua Bento Francisco Ramos e Rua Barão de Vila Franca interligando com a ciclovia existente na RJ 196, conforme projeto básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 06/2019, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento do memorando - Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados



pelo Fundo Municipal de Saúde. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exerçerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 08 (oito) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2^a vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.



Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Quarto - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Sexto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 4490.51, Funcional Programática: 39.001.001.15.451.0056.1021, Ficha: 994, Fonte: 612.

CLÁUSULA SEXTA – (GARANTIA)



6.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 06/2019 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.



VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

10.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

11.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

12.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, pelo Gestor, sob pena de imediata rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Francisco Roberto de S. Júnior
Secretário Municipal de Obras, Serv.
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

JM



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 59591/19
Rubrica Jm Fls. 197

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

CPF nº: _____

CREA/nº: _____

GESTOR: _____

J